

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 2/84/M:

Atribui à Repartição do Gabinete um fundo permanente de \$ 400 000,00.

Portaria n.º 3/84/M:

Dota uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984.

Portaria n.º 4/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 5/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 6/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 7/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 8/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 9/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 10/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 11/84/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

Portaria n.º 12/84/M:

Revoga a autorização concedida ao Banco do Pacífico, S.A.R.L.

Repartição do Gabinete:

Portarias que concedem medalhas de mérito cultural.
Portarias que concedem medalhas de mérito profissional.
Extracto de despacho.

Secretaria do Conselho Consultivo:

Rectificações.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.
Rectificações.
Declarações.

INSTITUTO CULTURAL:

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extractos de despachos.

2.ª Conservatória do Registo Civil:

Extracto de despacho.

Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extracto de despacho.

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas, relativa a 31 de Dezembro de 1983.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Declaração.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Extractos de alvarás.

Gabinete de Comunicação Social:

Declaração.

Imprensa Nacional:

Extracto de despacho.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Extractos de despachos.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

OBRA SOCIAL:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, sobre o concurso de promoção a auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a data e o local da realização das provas do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos Serviços de Economia, sobre licenças para instalação de estabelecimento industrial.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo.

Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de vagas de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de vagas de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação final do candidato ao concurso para o provimento de lugares de guarda de 1.ª classe.

Da mesma Polícia. — Lista de classificação final do candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal civil.

Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre a constituição do júri do concurso documental para o provimento de um lugar de assistente social do quadro de serviço social.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****目錄**

- 第二 / 八四 / M 號訓令：
撥款四十萬元作為秘書處常備基金
- 第三 / 八四 / M 號訓令：
撥款列入一九八四經濟年度總預算冊平常支出部門所指款項內
- 第四 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施海軍軍務廳福利會一九八四經濟年度平常預算冊
- 第五 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施澳門旅遊基金一九八四經濟年度平常預算冊
- 第六 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施澳門司法警察司福利會一九八四經濟年度平常預算冊
- 第七 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施澳門文化學會一九八四經濟年度平常預算冊
- 第八 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施軍械暨彈藥稽查基金一九八四經濟年度平常預算冊
- 第九 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施助學金委員會一九八四經濟年度平常預算冊
- 第一〇 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施澳門海軍船廠一九八四經濟年度平常預算冊
- 第一一 / 八四 / M 號訓令：
核准並實施澳門社會工作處一九八四經濟年度平常預算冊
- 第一二 / 八四 / M 號訓令：
撤消給予太平洋銀行有限公司之許可事宜

秘書處

訓令數件 關於頒授文化功績勳章事宜
訓令數件 關於頒授專業功績勳章事宜
批示綱要一件

諮詢會辦事處

修正書數件

教育文化司

批示綱要數件
修正書數件
聲明書數件
文化學會：
聲明書一件

衛生司

批示綱要數件
聲明書數件

財政司

批示綱要數件

澳門法院

批示綱要數件

第二民事登記局

批示綱要一件

商業及汽車物業登記局

批示綱要數件

經濟司

批示綱要數件
聲明書數件

工務運輸司

批示綱要數件

澳門農林廳

批示綱要一件
截至一九八三年十二月三十一日農林廳人員年資表

澳門地圖繪製研究委員會

聲明書一件

旅遊司

批示綱要一件
准照綱要數件

新聞廳

聲明書一件

政府印刷局

批示綱要一件
聲明書一件

澳門保安部隊

司令部：

批示綱要數件
治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書一件

福利會：

批示綱要一件

水警稽查隊：

批示綱要數件
聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要數件
聲明書一件

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

建設計劃協調廳佈告 關於考升技術助理團體二等技術助理員考試事宜

華務廳佈告 關於考升行政團體二等文員考試舉行日期及地點

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺考試事宜

財政司佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故退休二等警員遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休副區長遺下之遺屬贍養金

經濟司佈告 關於開設工業場所牌照事宜

經濟司佈告 關於招考填補稽查團體三等稽查員數缺應考人確定成績表

旅遊司佈告 關於招考填補技術助理團體傳譯導遊數缺准考人確定名單

旅遊司佈告 關於招考填補技術助理團體傳譯導遊數缺考試委員會之組織

旅遊司佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員考試事宜

水警稽查隊佈告 關於招考填補一等警員數缺應考人確定成績表

水警稽查隊佈告 關於招考填補民職人員團體三等書記兼打字員一缺應考人確定成績表

澳門社會工作處佈告 關於以審查文件方式招考填補社會服務團體社會工作者一缺考試典試委員會之組織

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 2/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido salientada pela Repartição do Gabinete a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$400 000,00, nos termos do artigo 34.º e seus números do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Considerando que a aludida Repartição propõe uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Repartição do Gabinete um fundo permanente de \$400 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição do Gabinete, capitão-de-mar-e-guerra, Manuel Mário de Seixas Serra, pelo capitão-tenente de Administração Naval, Albano Alves de Jesus, e pelo fiel de 1.ª classe, Daniel Afonso da Silva Loureiro.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 3.º a 5.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 3/84/M

de 21 de Janeiro

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida na verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984 a seguinte dotação:

CAPÍTULO 22.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 565.º — Remunerações por serviços auxiliares \$ 225 000,00

2. Para contrapartida da dotação de que trata o número anterior, são utilizadas, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 22.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 569.º — Despesas gerais de funcionamento:

4) Encargos não especificados \$ 225 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 4/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração, sendo as receitas calculadas em \$302 636,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1984

ORÇAMENTO DE RECEITA

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação de receita	Artigos	Capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			Receitas correntes		
4.º			<i>Rendimentos de propriedade:</i>		
	3		Juros — Outros sectores:		
		1.º	Juros de capital	\$ 8 500,00	
		2.º	Juros dos adiantamentos feitos aos associados ou sócios	—	
	6		Participação nos lucros:		
		3.º	Participações nos lucros resultantes do funcionamento da Cantina	\$ 30 000,00	
					\$ 38 500,00
5.º			<i>Transferências:</i>		
	1		Sector público:		
		4.º	Subsídios ou donativos do Estado ou de outras entidades públicas	\$ 36 000,00	
	3		Outros sectores:		
		5.º	Contribuição da S. T. D. M.	\$ 35 000,00	
					\$ 71 000,00
6.º			<i>Venda de bens duradouros:</i>		
	3		Outros sectores:		
		6.º	Produto de alienação de bens	—	
7.º			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	1		Rendas de habitações:		
		7.º	Rendas de prédios	—	
	10		Diversos — Outros sectores:		
		8.º	Produtos de festas, espectáculos e rifas	—	
		9.º	Outros rendimentos das iniciativas da Obra Social	—	
		10.º	Rendimentos de serviço prestado a particulares	—	
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
		11.º	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários	\$ 60 200,00	
		12.º	Receitas não especificadas	—	
					\$ 60 200,00
			Receitas de capital		
11.º			<i>Activos financeiros:</i>		
	11		Empréstimos não titulados a curto prazo — Sector público:		
		13.º	Empréstimos não titulados ou adiantamento aos associados	—	
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		14.º	Saldos de exercícios anteriores	\$ 132 936,00	
					\$ 132 936,00
			<i>Total geral do orçamento</i>		\$ 302 636,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Capítulo	Artigos	Números	Designação de despesa	Números	Artigos
Único	1.º	DESPESA ORDINÁRIA			
		Despesas correntes			
		Vencimentos e salários:			
		1	Vencimentos	—	
		2	Salários do pessoal eventual	—	
		2.º	Gratificações certas e permanentes:		
		1	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 1 500,00	
		2	Ao director da cantina	\$ 2 400,00	
		3	Ao fiel da cantina	\$ 1 440,00	
		4	Ao cantineiro	\$ 960,00	
		5	Ao encarregado de contabilidade	\$ 2 736,00	
					\$ 9 036,00
		3.º	Abono de falhas		\$ 1 200,00
		4.º	Remunerações por serviços auxiliares:		
		1	Gratificações ao médico que presta assistência aos associados e seus familiares	\$ 12 000,00	
		2	Gratificação ao enfermeiro	\$ 6 000,00	
		3	Gratificação aos condutores das carrinhas da Obra Social	\$ 3 600,00	
		4	Gratificações às acompanhadeiras das viaturas que transportam as crianças às escolas	\$ 5 400,00	
		5	Gratificação ao empregado do bar	\$ 7 200,00	
					\$ 34 200,00
		5.º	Remunerações diversas — Previdência Social:		
		1	Subsídios por tratamento de doenças graves e outras	\$ 2 000,00	
		2	Subsídios para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção orgânica e aparelhos ortopédicos	\$ 65 000,00	
		3	Subsídio de luto	\$ 2 000,00	
		4	Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo	\$ 30 000,00	
		5	Subsídio para casamento e de nascimento	\$ 18 000,00	
		6	Subsídio de aleitamento	\$ 15 000,00	
		7	Prótese dentária	\$ 28 000,00	
		8	Outros subsídios	\$ 2 000,00	
		9	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$ 80 000,00	
					\$ 242 000,00
		6.º	Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00	
		2	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00	
		3	Equipamento de secretaria	\$ 1 200,00	
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
					\$ 9 200,00
		7.º	Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	—	
		2	Consumo de secretaria	\$ 1 000,00	
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
					\$ 2 000,00
			A transportar		\$ 297 636,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação de despesa	Números	Artigos
Único	8.º 9.º		<i>Transporte</i>		\$ 297 636,00
			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 1 500,00
			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	—	
	10.º 11.º 12.º	2	Comunicações	\$ 1 300,00	
		3	Trabalhos especiais diversos	—	
		4	Encargos não especificados	\$ 200,00	
					\$ 1 500,00
			Despesas de capital		
			Activos financeiros:		
		1	Empréstimos não titulados ou adiantamentos aos associados	—	
			Investimentos:		
		1	Edifícios	—	
			Saldo orçamental		\$ 2 000,00
<i>Total geral do orçamento</i>					\$ 302 636,00

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 22 de Novembro de 1983. — O Presidente, *João Manuel Velhinho Pereira Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — O Vogal, *António Maria Gomes de Azevedo*, capitão-tenente AN. — O Vogal-Secretário, *Urbino Mendes Carreira*, primeiro-tenente. — O Tesoureiro, *Domingos Duarte de Oliveira Correia*, comissário da PMF. — O Vogal Rep. dos S. de Finanças, *Pedro Maria António Coloane*, técnico de 2.ª classe, interino.

Portaria n.º 5/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$8 500 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

FUNDO DE TURISMO DE MACAU

ORÇAMENTO DE RECEITA

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
1.º	1		RECEITA ORDINÁRIA		
			Receitas correntes		
			Impostos directos:		
			Sobre o rendimento:		
		1.º	Imposto especial sobre os bilhetes de lotarias e apostas de qual- quer natureza	—	
		2.º	Percentagem de 5% sobre a renda contratual do exclusivo das lotarias C.P.S. (Chumpupio e Sampaio)	\$ 25 900,00	
				\$ 25 900,00	
			A transportar		\$ 25 900,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
			<i>Transporte</i>		\$ 25 900,00
2.º			<i>Impostos indirectos:</i>		
	2		Outros:		
		3.º	Imposto de Turismo	\$ 7 200 000,00	\$ 7 200 000,00
3.º			<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>		
	1		Taxas:		
		4.º	Taxa de \$2,00 por cada turista que utilize o serviço de agência de viagens e/ou de turismo, em cada circuito turístico ou excursão, devidas pelas agências e/ou de turismo ou seu representante no Território	\$ 600 000,00	
		5.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para os recintos das corridas de galgos	\$ 250 000,00	
		6.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para os recintos da Pelota Basca	\$ 26 000,00	
		7.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para os recintos dos Cavalos a Trote com Atrelado	\$ 47 000,00	
	2		Multas e outras penalidades:		
		8.º	Multas diversas	\$ 100,00	\$ 923 100,00
7.º			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	10		Diversos — Outros sectores:		
		9.º	Vistorias	\$ 1 000,00	
		10.º	Produto de venda de publicações editadas pela Direcção dos Serviços de Turismo e de publicidade nelas inserta	\$ 20 000,00	
		11.º	Rendimento dos serviços próprios da Direcção dos Serviços de Turismo e por ela directamente explorados	\$ 310 000,00	\$ 331 000,00
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
		12.º	Outras receitas		\$ 20 000,00
			RECEITAS DE CAPITAL		
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		13.º	Saldo de contas de exercícios findos	—	—
			<i>Total</i>		\$ 8 500 000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPESA ORDINÁRIA		
			<i>Despesas correntes:</i>		
	1.º		Gratificação ao presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau		\$ 3 600,00
	2.º		Senhas de presença aos membros da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau		\$ 19 960,00
	3.º		Horas extraordinárias		\$ 20 000,00
	4.º		Abono para falhas ao tesoureiro		\$ 1 440,00
	5.º		Deslocações		\$ 600 000,00
	6.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 20 000,00
	7.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$1 500 000,00
	8.º		Remunerações diversas — Em numerário		\$ 1 000,00
	9.º		<i>Bens duradouros:</i>		
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00	
		2	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00	
		3	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00	
		4	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00	
	10.º		<i>Bens não duradouros:</i>		
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
		2	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
		3	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00	
					\$ 291 000,00
	11.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 50 000,00
	12.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00	
		2	Locação de bens	—	
		3	Comunicações	\$ 150 000,00	
		4	Transporte de material, fretes e seguro	\$ 10 000,00	
		5	Representação	\$ 100 000,00	
		6	Publicidade e propaganda	\$4 200 000,00	
		7	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00	
		8	Encargos não especificados	\$ 30 000,00	
					\$4 740 000,00
	13.º	1	Transferências correntes — Instituto Cultural de Macau	\$ 500 000,00	
		2	Transferências correntes — Escola de Tur. e Ind. Hoteleira	\$ 600 000,00	
		3	Transferências — Particulares	\$ 1 000,00	
					\$1 101 000,00
	14.º		<i>Outras despesas correntes:</i>		
		1	Pagamento de prémios de seguro das viaturas		\$ 2 000,00
	15.º		<i>Despesas de capital: Investimentos</i>		
		1	Construções diversas	\$ 100 000,00	
		2	Material de transporte	\$ 50 000,00	\$ 150 000,00
			<i>Total</i>		\$8 500 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Julho de 1983. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, Joaquim Leonel Marinho de Bastos. — Os Vogais. — Rufino de Fátima Ramos. — Victor Botelho dos Santos.

Portaria n.º 6/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 156 589,80 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Orçamento ordinário da Obra Social da Polícia
Judiciária de Macau, para o ano económico de 1984**

ORÇAMENTO DA RECEITA

Capítulos	Artigos	Designação da receita	Importância	
			Por artigos	Por capítulos
		RECEITA ORDINÁRIA		
4.º		Rendimentos da propriedade — Juros — Outros sectores		
	1.º	Juros de depósitos bancários	\$ 360,00	
5.º		Transferências—Sector público		
	2.º	Subsídio e donativo do Estado ou de outras entidades públicas	\$ 70 000,00	
7.º		Venda de serviços e bens não duradouros:		
	3.º	Rendas das habitações	\$ 11 200,00	
8.º		<i>Outras receitas correntes:</i>		
	4.º	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários .	\$ 6 000,00	
11.º		<i>Receitas de capital:</i>		
		Activos financeiros		
	5.º	Reembolsos de empréstimos não titulados ou adiantamentos a associados	\$ 9 500,00	
13.º		<i>Outras receitas de capital:</i>		
	6.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 59 529,80	
		Total	\$ 156 589,80	

ORÇAMENTO DA DESPESA

Artigo	Número	Designação da despesa	Importância	
			Por números	Por artigos
		DESPESA ORDINÁRIA		
		<i>Despesas correntes:</i>		
1.º	1	Vencimentos e salários: Salários do pessoal eventual		\$ 17 400,00
2.º		Gratificações certas e permanentes:		
	1	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 1 500,00	
	2	Ao encarregado da contabilidade	\$ 3 000,00	
				\$ 4 500,00
3.º	1	Abono para falhas: Ao encarregado da contabilidade		\$ 600,00
4.º		Remunerações por serviços auxiliares		
5.º		Remunerações diversas — Previdência Social:		
	1	Subsídio para tratamento de doenças graves e outras	\$ 300,00	
	2	Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção	\$ 5 000,00	
	3	Subsídio de luto	\$ 400,00	
	4	Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo ..	\$ 3 000,00	
	5	Subsídio para casamento e nascimento	\$ 500,00	
	6	Prótese dentária	\$ 4 000,00	
	7	Outros subsídios	\$ 6 000,00	
	8	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$ 25 000,00	
				\$ 44 200,00
6.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 800,00	
	2	Outros bens duradouros .	\$ 16 000,00	
				\$ 17 800,00
7.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis, lubrificantes e energia eléctrica ..	\$ 5 500,00	
	2	Consumos de secretaria ..	\$ 1 000,00	
				\$ 6 500,00
8.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 3 000,00
9.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
				\$ 1 000,00
10.º		Activos financeiros:		
	1	Empréstimos não titulados — adiantamentos aos associados		\$ 15 000,00
11.º		Saldo orçamental		\$ 46 589,80
		Total		\$ 156 589,80

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, aos 14 de Novembro de 1983. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Cavaleiro Sanches*, director. — O Secretário, *Humberto Madeira de Carvalho*, primeiro-oficial. — O Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*, fotomensurador. — Os Vogais. — *Francisco Oliveira Mourato*, chefe de brigada — *Roberto da Luz Badaraco*, agente de 1.ª classe. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Américo da S. L. Monteiro*.

Portaria n.º 7/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Instituto Cultural de Macau, para o ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Directivo, sendo as receitas calculadas em \$4 417 320,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

ORÇAMENTO PARA 1984

Receita ordinária

Receitas correntes

Cap.	Grupos	Artigos	
5.º		Transferências:	
	1	Sector público:	
		1.º Subsídio do Governo do Território	\$2 500 000,00
		2.º Subsídio do Fundo de Turismo	\$1 000 000,00
		3.º Outros subsídios	\$ 350 000,00
			<u>\$3 850 000,00</u>
	3	Outros sectores:	
		4.º Subsídios de entidades privadas	\$ 250 000,00
		5.º Heranças, legados e doações	\$ 1 000,00
			<u>\$ 251 000,00</u>
7.º		Venda de serviços e bens não duradouros:	
	10	Diversos — Outros sectores:	
		6.º Produto da venda de publicações editadas pelo Instituto e de publicidade nelas inserta	\$ 10 000,00
8.º		Outras receitas correntes:	
		7.º Receitas eventuais e não especificadas	\$ 250 000,00
		Receitas de capital	
13.º		Outras receitas de capital:	
		8.º Saldos das contas de anos findos	\$ 56 320,00
			<u>\$ 316 320,00</u>
			<u>\$4 417 320,00</u>

Despesa ordinária

Cap.	Artigos	Números	<i>Despesas correntes</i>	
Único	1.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 900 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 188 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 50 000,00
	2.º		Horas extraordinárias	\$ 40 000,00
	3.º		Senhas de presença	\$ 21 120,00
	4.º		Subsídio de residência	\$ 60 000,00
	5.º		Deslocações	\$ 250 000,00
	6.º		Telefones individuais	\$ 9 000,00
	7.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 150 000,00
	8.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
	9.º		Subsídio de família	\$ 15 000,00
	10.º		Subsídio de férias	\$ 82 000,00
	11.º		Subsídio de Natal	\$ 82 000,00
	12.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 80 000,00
	13.º		Remunerações diversas — Previdência Social	\$ 20 000,00
	14.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 90 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 55 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 125 000,00
				\$2 228 320,00
	15.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 25 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 55 000,00
	16.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
	17.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 80 000,00
		2	Locação de bens	\$ 75 000,00
		3	Comunicações	\$ 25 000,00
		4	Representação	\$ 3 000,00
		5	Transporte de material, frete e seguros	\$ 250 000,00
		6	Publicidade e propaganda	\$ 25 000,00
		7	Trabalhos especiais diversos	\$ 750 000,00
		8	Encargos não especificados	\$ 40 000,00
	18.º		Transferências — Particulares	\$ 760 000,00
				\$2 178 000,00
	19.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado..	\$ 10 000,00
				\$ 10 000,00
			Despesas de capital	
	20.º	1	Investimentos: Material de transporte	\$ 1 000,00
				\$ 1 000,00
				\$4 417 320,00

Macau, 20 de Julho de 1983. — O Conselho Directivo, *João Manuel Rodrigues Calvão — Gabriela Ramiro Pombas Cabelo.*

Portaria n.º 8/84/M**de 21 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, para o ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 75 920,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização
de Armas e Munições para o ano económico de 1984**

Grupo	Artigos	Designação de receita	Importância	
			Por artigos	Por capítulos
1	1.º	RECEITA ORDINÁRIA		
		<i>Receitas correntes:</i>		
		Taxas, multas e outras penalidades:		
		Taxas:		
		Taxas de armazenamento e conservação — Tabela A	\$ 5 000,00	
		Taxas de detenção e uso e porte de armas — Tabela B	\$ 30 000,00	
		Taxas de importação de armas, munições e acessórios	\$ 5 000,00	
				\$ 40 000,00
		<i>Outras receitas correntes:</i>		
		Receitas eventuais e não especificadas		\$ 6 000,00
		<i>Outras receitas de capital:</i>		
		Saldos das contas de anos findos		\$ 29 920,00
		Total		\$ 75 920,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação de despesa	Importância	
				Por número	Por artigos
Único	1.º	1	DESPEZA ORDINÁRIA		
			<i>Despesas correntes:</i>		
			Vencimentos e salários:		
			Salários ao pessoal eventual ..	\$ 54 000,00	\$ 54 000,00
			Gratificações certas e permanentes:		
			Presidente da Comissão	\$ 2 400,00	
			Chefe da secretaria	\$ 1 800,00	
			Tesoureiro	\$ 1 200,00	\$ 5 400,00
			Subsídio de Férias		\$ 4 480,00
			Subsídio de Natal		\$ 4 480,00
			Remunerações diversas		
			Bens duradouros:		
			Construções e grandes reparações	—	
			Material de aquartelamento e alojamento	\$ 1 000,00	
			Material de educação, cultura e recreio	—	
			Equipamento de secretaria	\$ 2 700,00	\$ 3 700,00
			Bens não duradouros:		
			Consumos de secretaria		\$ 1 500,00
			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 500,00
			Despesas gerais de funcionamento:		
			Comunicações	\$ 660,00	
			Encargos com a saúde ...	—	
			Encargos não especificados	\$ 1 200,00	\$ 1 860,00
			Saldo orçamental		—
			Total		\$ 75 920,00

Macau, 8 de Agosto de 1983. — A Comissão Administrativa. — *Joaquim Vaz Cariano*, capitão — *António Leong*, guarda 381/63 — *Fernanda Maria da Silva Silva*, escriturária-dactilógrafa.

Portaria n.º 9/84/M**de 21 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, para o ano económico de 1984;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 45/82/M, de 4 de Setembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelos membros da Comissão, sendo as receitas calculadas em \$3 591 800,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1984

Capítulos	Grupo	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			<i>Receitas correntes:</i>		
			Transferência		
			Sector público:		
5.º	1	1.º	Fundo de Bolsas de Estudo	\$3 200 000,00	
		2.º	Subsídio da Caixa Económica Postal	\$ 5 000,00	
					\$3 205 000,00
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
		3.º	Receitas eventuais e não especificadas		\$ 1 000,00
			Receitas de capital:		
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		4.º	Saldo das contas dos anos findos		\$ 383 800,00
14.º			<i>Reposições:</i>		
		5.º	Reposições não abatidas nos pagamentos		\$ 2 000,00
			<i>Total</i>		\$3 591 800,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPESA ORDINÁRIA		
			Despesas correntes:		
			<i>Remunerações diversas:</i>		
	1.º		Previdência Social:		
		1	Subsídios aos alunos bolseiros		\$3 123 800,00
		2	Passagens para os estudantes:		
			Primeiras passagens, de férias e de regresso		\$ 350 000,00
	2.º		<i>Bens não duradouros:</i>		
		1	Consumos de secretaria		\$ 6 000,00
	3.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
		1	Comunicação		\$ 7 000,00
	4.º		<i>Outras despesas correntes:</i>		
		1	Despesas eventuais e outras não especificadas		\$ 45 000,00
	5.º		Despesas de exercícios findos		\$ 60 000,00
			<i>Total</i>		\$3 591 800,00

Comissão de Bolsas de Estudo, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1983.— A Comissão, *Manuel Coelho da Silva — António Caetano Ramos — Mário Corrêa Lemos — Benjamin António Pires.*

Portaria n.º 10/84/M

de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1984;

Considerando o disposto no artigo 51.º do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, e alínea c) do artigo 8.º do Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$6 946 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU
ORÇAMENTO DE RECEITA

Cap.	Grupos	Art.	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			Receitas correntes		
5.º			Transferências:		
	1		Sector público		
		1.º	Subsídio consignado no orçamento geral do Território	\$ 500 000,00	\$ 500 000,00
6.º			Venda de bens duradouros:		
	1	2.º	Sector público	\$ 1 050,00	\$ 1 550,00
	1	3.º	Outros sectores	\$ 500,00	
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros:		
	4		Renda de edifícios — Outros sectores		
		4.º	Renda das instalações destinadas à exploração da Estação de Serviço.....	\$ 72 000,00	\$ 6 352 440,00
	8		Diversos — Sectores públicos		
		5.º	Rendimentos de obras	\$4 945 400,00	\$ 92 010,00
	10		Diversos — Outros sectores		
		6.º	Emolumentos diversos	\$ 40,00	\$ 92 010,00
		7.º	Rendimentos de obras	\$1 335 000,00	
8.º			Outras receitas correntes:		
		8.º	Compensação de aposentação	\$ 80 000,00	\$ 92 010,00
		9.º	Pensões de sobrevivência	\$ 8 000,00	
		10.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no artigo 305.º do E. F. U.	\$ 4 000,00	\$ 92 010,00
		11.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 10,00	
			Receitas de capital		
13.º			Outras receitas de capital:		
		12.º	Saldos das contas de anos findos	—	—
			Total		\$6 946 000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Cap.	Art.	N.ºs	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
1.º			DESPESA ORDINÁRIA		
			CAPÍTULO I		
			Despesas correntes		
	1.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 378 000,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$1 120 800,00	
		3	Salários do pessoal eventual	\$1 370 000,00	
					\$2 868 800,00
	2.º	—	Horas extraordinárias		\$ 1 000,00
	3.º	—	Abono para falhas		\$ 1 200,00
	4.º	—	Senhas de presença		\$ 19 200,00
	5.º	—	Subsídio de residência		\$ 96 000,00
	6.º	—	Deslocações		\$ 50 000,00
	7.º	—	Telefones individuais		\$ 1 500,00
	8.º	—	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 500,00
	9.º	—	Subsídio de família		\$ 38 000,00
	10.º	—	Subsídio de férias		\$ 236 000,00
	11.º	—	Subsídio de Natal		\$ 236 000,00
	12.º	—	Remunerações por serviços auxiliares		\$1 500 000,00
	13.º	—	Remunerações diversas — Previdência Social		\$ 71 400,00
	14.º	—	Remunerações diversas — Compensação de encargos		\$ 2 000,00
	15.º		Classes inactivas:		
		1	Pensões relativas ao pessoal aposentado ou aguardando aposentação	\$ 113 200,00	
		2	Pensões de sobrevivência	\$ 11 800,00	
					\$ 125 000,00
	16.º		Bens duradouros:		
		1	Construções e grandes reparações	\$ 1 000,00	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 40 000,00	
		4	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
		5	Outros bens duradouros	\$ 500,00	
					\$ 50 500,00
	17.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$1 159 400,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 60 000,00	
		3	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
					\$1 232 400,00
	18.º	—	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 120 000,00
	19.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 202 000,00	
		2	Comunicações	\$ 5 000,00	
			<i>A transportar</i>	\$ 207 000,00	\$6 649 500,00

Cap.	Art.	N.ºs	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 207 000,00	\$6 649 500,00
	19.º	3	Publicidade e propaganda	\$ 1 000,00	
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 000,00	
		5	Encargos não especificados	\$ 500,00	
	20.º	—	Transferências — Particulares		\$ 209 500,00
					\$ 2 000,00
	21.º	—	Outras despesas correntes:		
		1	Pagamento de prémios de seguro das viaturas		\$ 5 000,00
			Despesas de capital:		
	22.º	—	Investimentos:		
		1	Material de transporte	\$ 60 000,00	
		2	Maquinaria e equipamento	\$ 20 000,00	
					\$ 80 000,00
			<i>Total</i>		\$6 946 000,00

Oficinas Navais, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1983. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Fernando António Lorena da Costa Freire*, capitão-tenente, EMQ — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal dos Serviços de Finanças. — *José Arnaldo Teixeira Alves*, primeiro-tenente de Adm. Naval — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria das O.N.

ANEXO — I

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
	<i>Quadro administrativo e comercial:</i>				
	Pessoal contratado:				
1	Chefe de secretaria	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 69 600,00
1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 45 600,00
2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 79 200,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00
1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00
2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 62 400,00
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00
					\$ 350 400,00
	Diuturnidades:				
	\$ 500,00 × 3		\$ 1 500,00	\$ 18 000,00	\$ 18 000,00
	\$ 400,00 × 2		\$ 800,00	\$ 9 600,00	\$ 9 600,00
9				<i>Total</i>	\$ 378 000,00

ANEXO — II

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
	<i>Quadro fabril de construção e reparação naval:</i>				
	<i>Pessoal assalariado permanente:</i>				
4	Operários-principais	P	\$ 3 000,00	\$ 36 000,00	\$ 144 000,00
1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00
1	Operário especializado de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00
10	Operários especializados de 3.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 312 000,00
9	Operários de 1.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 259 200,00
2	Operários de 2.ª classe	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 54 000,00
5	Operários auxiliares de 2.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 114 000,00
					\$ 950 400,00
	<i>Diuturnidades:</i>				
	\$500,00 × 11	—	\$ 5 500,00	\$ 66 000,00	\$ 66 000,00
	\$400,00 × 5	—	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 24 000,00
	\$300,00 × 3	—	\$ 900,00	\$ 10 800,00	\$ 10 800,00
	\$200,00 × 2	—	\$ 400,00	\$ 4 800,00	\$ 4 800,00
32	\$100,00 × 3	—	\$ 300,00	\$ 3 600,00	\$ 3 600,00
					\$1 059 600,00
	<i>Quadro dos serviços gerais:</i>				
	<i>Pessoal assalariado permanente:</i>				
1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 24 000,00
1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00
					\$ 55 200,00
	<i>Diuturnidades:</i>				
	\$500,00 × 1	—	\$ 500,00	\$ 6 000,00	\$ 6 000,00
2					\$ 61 200,00
34				<i>Total</i>	\$1 120 800,00

Portaria n.º 11/84/M
de 21 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1984;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento ordinário do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1984, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de Macau, sendo as receitas calculadas em \$38 770 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Orçamento ordinário do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 1984

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Artigos	Grupos	Capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA			
			<i>Receitas correntes</i>			
3.º			CAPÍTULO III			
			Taxas, multas e outras penalidades			
	2		<i>Multas e outras penalidades</i>			
		1.º	Multas diversas	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00
5.º			CAPÍTULO V			
			Transferências			
	1		<i>Sector público</i>			
		2.º	Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais (n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro)	\$12 000 000,00		
		3.º	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 300 000,00		
		4.º	Receita proveniente das companhias de navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$1 900 000,00		
		5.º	Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 130 000,00		
		6.º	50% das fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo de pataca	\$1 100 000,00		
		7.º	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados	\$ 127 360,00		
		8.º	Pensões de sobrevivência a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a pensionistas	\$ 12 530,00		
		9.º	Compensação do Governo, nos termos das Leis n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, e n.º 15/80/M, de 22 de Novembro	\$2 500 000,00		
		10.º	Subsídio concedido pelo Governo para ocorrer aos grupos de indivíduos chegados recentemente a este território	\$ 500 000,00		
		11.º	Compensação nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro	\$10 000 000,00		
		12.º	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro	\$ 62 000,00	\$28 631 890,00	
	3		<i>Outros sectores</i>			
		13.º	Donativos e outros	\$ 150 000,00		
		14.º	Comparticipação para os encargos resultantes do acordo celebrado em 6/4/77 e destinados ao «Instituto Educacional dos Menores» S. Francisco Xavier, Coloane: a) Do Governo \$ 400 000,00 b) Do Fundo Prisional \$ 90 000,00	\$ 490 000,00	\$ 640 000,00	\$29 271 890,00
7.º			CAPÍTULO VII			
			Venda de serviços e bens não duradouros			
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores</i>			
		15.º	Rendas de prédios	\$1 530 000,00		
			<i>A transportar.....</i>	\$1 530 000,00		\$29 272 890,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Artigos	Grupos	Capítulos
7.º	10		<i>Transporte</i>	\$1 530 000,00		\$29 272 890,00
			<i>Diversos — Outros sectores</i>			
		16.º	Produto de festas e outros espectáculos realizados a seu favor	\$ 100,00		
		17.º	Emolumentos diversos	\$ 100,00	\$1 530 200,00	\$1 530 200,00
8.º	1		CAPÍTULO VIII			
			<i>Outras receitas correntes</i>			
		18.º	Compensação de aposentação	\$ 355 000,00		
		19.º	Pensões de sobrevivência	\$ 48 000,00		
		20.º	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ 29 000,00		
		21.º	Receitas eventuais e outras não especificadas	\$1 050 000,00	\$1 482 000,00	\$1 482 000,00
13.º			CAPÍTULO XIII			
			Receitas de capital			
			<i>Outras receitas de capital</i>			
		22.º	Saldo dos anos findos	\$6 484 910,00	\$6 484 910,00	\$6 484 910,00
			<i>Soma</i>			\$38 770 000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Capítulo	Artigos	Números	Alíneas	Designação da despesa	Alíneas	Números	Artigos
Único				CAPÍTULO ÚNICO			
				DESPESA ORDINÁRIA			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos		\$2 988 000,00	
		2		Salários do pessoal dos quadros		\$2 888 000,00	
		3		Salários do pessoal eventual		\$2 350 000,00	
		4		Duplicação de vencimentos		\$ 5 000,00	
							\$8 231 000,00
	2.º			Horas extraordinárias			\$ 20 000,00
	3.º			Abono para falhas:			
				Ao tesoureiro (artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro)			\$ 1 800,00
	4.º			Subsídio de residência			\$ 240 000,00
	5.º			Deslocações:			
		1		Passagens de ou para o exterior:			
			a)	Por motivo de licença graciosa	\$ 500 000,00		
			b)	Por quaisquer outros motivos	\$ 50 000,00		
						\$ 550 000,00	
		2		Ajudas de custo de embarque e subsídios diários em serviço no exterior		\$ 20 000,00	
		3		Deslocações do pessoal ao serviço do I. A. S. M. (artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro).		\$ 30 000,00	
							\$ 600 000,00
	6.º			Telefones individuais			\$ 7 000,00
	7.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos			\$ 8 000,00
	8.º			Subsídio de família			\$ 145 000,00
	9.º			Subsídio de férias			\$ 700 000,00
	10.º			Subsídio de Natal			\$ 900 000,00
	11.º			Remunerações por serviços auxiliares:			
		1		Ao vogal representante dos Serviços de Finanças, junto do Conselho de Administração (n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro)		\$ 2 400,00	
		2		A cinco médicos e dois enfermeiros		\$ 86 400,00	
							\$ 88 800,00
	12.º			Remunerações diversas — Previdência Social:			
				Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas aos funcionários do I. A. S. M.			\$ 90 000,00
	13.º			Remunerações diversas — Compensação de encargos:			
				Subsídio para funcionários em regime ambulatorio ou domiciliário			\$ 15 000,00
	14.º			Pensões:			
		1		De aposentação do pessoal		\$1 140 000,00	
		2		De pessoal aguardando aposentação		\$ 90 000,00	
		3		De sobrevivência		\$ 110 000,00	
							\$1 340 000,00
	15.º			Bens duradouros:			
		1		Construções e grandes reparações:			
				Despesas de reparação e conservação de edificios pertencentes e utilizados pelo I. A. S. M.		\$ 400 000,00	
		2		Material de educação, cultura e recreio		\$ 5 000,00	
		3		Equipamentos de secretaria		\$ 20 000,00	
		4		Outros bens duradouros		\$ 100,00	
		5		Manutenção de aquartelamento e alojamento		\$ 200 000,00	
							\$ 625 100,00
	16.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes		\$ 50 000,00	
		2		Consumo de secretaria		\$ 50 000,00	
		3		Outros bens não duradouros		\$ 2 000,00	
							\$ 102 000,00
				<i>A transportar</i>			\$13 113 700,00

Capítulo	Artigos	Números	Alineas	Designação da despesa	Alineas	Números	Artigos
Único	17.º			Transporte			\$13 113 700,00
			Conservação e aproveitamento de bens			\$ 30 000,00	
	18.º		Despesas gerais de funcionamento:				
		1	Encargos próprios das instalações	\$	950 000,00		
		2	Comunicações	\$	20 000,00		
		3	Publicidade e propaganda	\$	6 000,00		
		4	Encargos não especificados	\$	50 000,00		
	19.º	5	Locação de bens	\$	15 000,00		
			Transferências — Instituições particulares:			\$1 041 000,00	
			Despesas com subsídios:				
		1	A pagar directamente pelo I. A. S. M.		\$7 000 000,00		
		2	A pagar a serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:				
			Instituições de assistência:				
		a)	Conselho Particular da Sociedade Masculina de S. Vicente de Paulo	\$	7 200,00		
		b)	Conselho Particular da Sociedade Feminina de S. Vicente de Paulo	\$	7 200,00		
		c)	Conferência de Santa Rita de Cássia	\$	4 800,00		
		d)	Conferência de S. Judas Tadeu	\$	4 800,00		
		e)	Conferência de S. José	\$	4 800,00		
		f)	Associação de Beneficência «Tong Sin Tong»	\$	240 000,00		
		g)	Associação de Beneficência «Quatro Pagodes» (Sei Miu)	\$	3 600,00		
		h)	Casa de raparigas órfãs a cargo das Madres Voluntárias de Maria	\$	4 800,00		
		i)	Pia Sociedade das Filhas de S. Paulo	\$	3 600,00		
		j)	Madres Carmelitas Descalças	\$	3 600,00		
		k)	Pão dos Pobres de Santo António	\$	3 600,00		
		l)	Associação Recreativa dos Deficientes Físicos de Macau	\$	30 000,00		
		m)	Associação do Bem-Estar dos Moradores de Macau	\$	48 000,00		
		n)	Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores das 6 Ruas «Choi Toi»	\$	24 000,00		
		o)	Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Fai Chi Kei	\$	25 200,00		
		p)	Associação para o Bem Comunitário da Areia Preta	\$	51 600,00		
			Serviços e instituições educacionais:				
		q)	Missão Luterana Norueguesa para a manutenção do Centro de Dia de Coloane	\$	18 000,00		
		r)	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$	97 244,00		
		s)	Diocese de Macau para a manutenção do Instituto Educacional dos Menores	\$	490 000,00		
		t)	Instrução de crianças invisuais	\$	4 000,00		
		u)	Lar da Divina Providência (Coloane)	\$	96 000,00		
		v)	Casa de S. José (Ká Hó — Coloane)	\$	96 000,00		
		x)	Lar do Imaculado Coração de Maria	\$	72 000,00		
		z)	Vila de Nossa Senhora de Fátima	\$	60 000,00		
		a')	Lar de Nossa Senhora de Fátima	\$	60 000,00		
		b')	Escola de Santa Teresa	\$	60 000,00		
	c')	Lar de rapazes de D. Bosco	\$	60 000,00			
		Hospitais, dispensários e centros de reabilitação:					
	d')	Hospital Kiang Wu	\$	130 000,00			
	e')	Dispensário de Assistência Médica e Social «D. Belchior Carneiro» n.º 1	\$	24 000,00			
	f')	Dispensário de Assistência Médica e Social «D. Belchior Carneiro» n.º 2	\$	24 000,00			
	g')	Dispensário da Imaculada Conceição	\$	24 000,00			
	h')	Dispensário de S. Paulo	\$	24 000,00			
	i')	Dispensário de Santa Maria do Mazzarello	\$	24 000,00			
	j')	Dispensário de Caritas	\$	24 000,00			
	k')	Dispensário do Hospital Pio XII	\$	500,00			
	l')	Centro de S. Luís	\$	96 000,00			
	m')	Centro de Santa Lúcia	\$	96 000,00			
	n')	Centro de Santa Margarita	\$	60 000,00			
	o')	Lar de Caridade	\$	96 000,00			
		Asilos:					
	p')	Asilo do Carmo (Taipa)	\$	78 000,00			
	q')	Asilo de Santa Maria	\$	96 000,00			
	r')	Asilo de S. Francisco Xavier	\$	96 000,00			
	s')	Asilo Betânia	\$	96 000,00			
	t')	Vila Madalena (Coloane)	\$	72 000,00			
		A transportar	\$2 640 544,00	\$7 000 000,00	\$14 184 700,00		

Capítulo	Artigos	Números	Alíneas	Designação da despesa	Alíneas	Números	Artigos
Único	19.º	2		<i>Transporte</i>	\$2 640 544,00	\$7 000 000,00	\$14 184 700,00
				<i>Infantários e creches:</i>			
			u')	Infantário «Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa»	\$ 60 000,00		
			v')	Jardim de Infância Papa João XXIII	\$ 96 000,00		
			x')	Infantário «Pio XII»	\$ 60 000,00		
			z')	Infantário «Santa Maria do Mazzarello»	\$ 72 000,00		
			a'')	Infantário «Tong Sin Tong» — I. A. S. M. n.º 1	\$ 78 000,00		
			b'')	Infantário «Tong Sin Tong» — I. A. S. M. n.º 2	\$ 96 000,00		
			c'')	Creche «Bakita» (Coloane)	\$ 60 000,00		
			d'')	Instituto «Helen Liang»	\$ 96 000,00		
			e'')	Centro Social do Hipódromo	\$ 60 000,00		
			f'')	Creche «Fong Chong» da Taipa	\$ 60 000,00		
			g'')	Creche de Fai Chi Kei	\$ 96 000,00		
				<i>Obras sociais:</i>			
			h'')	Obra Social dos Serviços de Marinha	\$ 36 000,00		
			i'')	Obra de Assistência aos Presos da Cadeia Central	\$ 100 000,00		
			j'')	Obra Social da Polícia Judiciária	\$ 50 000,00		
				<i>Outros:</i>			
			k'')	<i>Obra das Mães de Macau:</i>			
				1) Obra das Mães	\$ 76 000,00		
				2) Creche S. João	\$ 400 600,00		
					\$ 476 600,00		
			l'')	Centro de Recuperação Social da Taipa	\$ 300 000,00		
			m'')	<i>Santa Casa da Misericórdia:</i>			
				1) Manutenção do Albergue	\$ 136 800,00		
				2) Lar de Nossa Senhora da Misericórdia	\$ 105 600,00		
				3) Centro de Reabilitação dos Cegos	\$ 313 240,00		
					\$ 555 640,00		
			n'')	Leprosaria	\$ 30 000,00		
			o'')	Montepio Oficial de Macau	\$ 62 754,00		
			p'')	Direcção dos Serviços de Saúde — Acções eventuais no domínio de assistência	\$ 20 000,00		
						\$5 105 538,00	
		3		Despesas com estabelecimentos e serviços directamente administrados pelo I. A. S. M.:			
			a)	<i>Albergue João XXIII:</i>			
				1) Alimentação a 35 internados	\$ 20 000,00		
				2) Vestuário, calçado e outras despesas a 35 inválidos	\$ 1 000,00		
				3) Despesas de higiene, saúde e conforto	\$ 42 000,00		
					\$ 63 000,00		
			b)	Manutenção das cantinas escolares	\$1 970 000,00		
		4		Despesas com estabelecimentos não directamente administrados pelo I. A. S. M.:		\$2 033 000,00	
				<i>Asilos:</i>			
			a)	Asilo do Carmo (Taipa) — manutenção de 60 internados ...	\$ 158 400,00		
			b)	Asilo Santa Maria — manutenção de 170 internadas	\$ 448 800,00		
			c)	Asilo de S. Francisco Xavier — manutenção de 150 internados	\$ 396 000,00		
			d)	Asilo Betânia — manutenção de 200 internados e 20 casais ..	\$ 600 000,00		
			e)	Vila Madalena (Coloane) — manutenção de 48 internadas ...	\$ 126 720,00		
				<i>Centros de Reabilitação:</i>			
			f)	Centro de S. Luís — manutenção de 90 internados	\$ 237 600,00		
			g)	Centro de Santa Lúcia — manutenção de 80 internadas	\$ 211 200,00		
			h)	Lar de Caridade — manutenção de 100 internados	\$ 264 000,00		
			i)	Centro de Santa Margarita — manutenção de 26 internadas ..	\$ 68 640,00		
				<i>Infantários:</i>			
			j)	Infantário de Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa — manutenção de 30 internados	\$ 64 800,00		
			k)	Jardim de Infância Papa João XXIII — manutenção de 100 internados	\$ 256 000,00		
			l)	Infantário Pio XII — manutenção de 25 internados	\$ 66 000,00		
			m)	Infantário Santa Maria do Mazzarello — manutenção de 40 internados	\$ 86 400,00		
			n)	Creche Bakita — manutenção de 30 internados	\$ 64 800,00		
			o)	Instituto Helen Liang — manutenção de 70 internados	\$ 224 800,00		
			p)	Centro Social do Hipódromo — manutenção de 20 internados	\$ 52 800,00		
				<i>A transportar</i>	\$3 326 960,00	\$14 138 538,00	\$14 184 700,00

Capítulo	Artigos	Números	Alíneas	Designação da despesa	Alíneas	Números	Artigos
Único	19.º	4		<i>Transporte</i>	\$3 326 960,00	\$14 138 538,00	\$14 184 700,00
			q)	Creche do Fai Chi Kei — manutenção de 50 internados	\$ 108 000,00		
				<i>Instituições escolares com internamentos e semi-internamentos:</i>			
			r)	Lar de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 33 internadas e 42 semi-internadas	\$ 182 880,00		
			s)	Escola de Santa Teresa — manutenção de 32 internados e 42 semi-internados	\$ 180 240,00		
			t)	Lar da Divina Providência (Coloane) — manutenção de 90 internadas	\$ 237 600,00		
			u)	Casa de S. José (Ká-Hó — Coloane) — manutenção de 120 internados	\$ 316 800,00		
			v)	Instituto Salesiano	\$ 153 300,00		
			x)	Lar do Imaculado Coração de Maria (Coloane) — manutenção de 50 internadas	\$ 132 000,00		
			z)	Vila de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 18 internadas	\$ 47 520,00		
			a')	Escola de Sta. Maria do Mazzarello — manutenção de 20 semi-internados	\$ 31 200,00		
			b')	Lar dos rapazes de D. Bosco — manutenção de 30 internados	\$ 72 000,00		
						\$4 788 500,00	
			5	Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos ...		\$ 30 000,00	
				<i>Outras despesas no campo assistencial:</i>			
			6	Donativos para as festividades do Natal e Ano Novo Chinês		\$ 450 000,00	
			7	Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres		\$ 100 000,00	
			8	Distribuição de agasalhos a indigentes		\$ 60 000,00	
			9	Socorros urgentes		\$ 50 000,00	
			10	Fins assistenciais e sociais e outras despesas		\$ 450 000,00	
			11	Despesas com a formação de pessoal do Serviço Social		\$ 30 000,00	
			12	Transporte e enterramento de indigentes		\$ 60 000,00	
			13	Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas a internados e outros doentes socorridos pelo I. A. S. M.		\$ 80 000,00	
			14	Repatriação		\$ 50 000,00	
			15	Actividades com jovens e com indivíduos de 3.ª idade		\$ 200 000,00	
	20.º			Outras despesas correntes:			\$20 487 038,00
			1	Prémio de seguro contra o risco de incêndio		\$ 60 000,00	
			2	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados		\$ 500,00	
			3	Para pagamento de exercícios findos		\$ 15 000,00	
			4	Juros do empréstimo de \$ 5 000 000,00 feito ao Banco Nacional Ultramarino, por escritura de 30-7-76, rectificada em 19-8-76 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano)		\$ 60 000,00	
			5	Despesas eventuais e não especificadas		\$ 22 562,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			\$ 158 062,00
	21.º			Investimentos:			
			1	Para obras destinadas a ampliar a acção assistencial		\$2 500 000,00	
			2	Material de transporte		\$ 100,00	
			3	Para compra ou construção de blocos de casas, moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M.		\$ 100,00	
			4	Estudos e projectos		\$ 400 000,00	
	22.º			Passivos financeiros:			\$2 900 200,00
			1	<i>Empréstimos não titulados a longo prazo:</i>			
			a)	10.ª anuidade a pagar ao Fundo de Reserva do Território pelo subsídio reembolsável, sem juros, ao abrigo do Decreto Provincial n.º 23/74, de 31 de Agosto	\$ 40 000,00		
			b)	8.ª anuidade do empréstimo contraído no Banco Nacional Ultramarino por escritura de 30 de Julho de 1976, rectificada em 19 de Agosto de 1976 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano)	\$ 500 000,00		
						\$ 540 000,00	\$ 540 000,00
	23.º			DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
				<i>Transferências:</i>			
				Encargos com os grupos de indivíduos chegados recentemente a este território			\$ 500 000,00
				<i>Soma</i>			\$38 770 000,00

Macau, Sala das Sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1983. — O Conselho de Administração, *Ana Maria Basto Perez* — *Maria Teresa de Matos Gouveia* — *Ana Figueiredo* — *Alberto Rosa Nunes*.

Quadro do pessoal do Instituto de Acção Social de Macau

Quadro n.º 1

Vencimentos

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Do-tadas				Individual	Por classes
Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
Quadro de chefia:						
1	1	Provedor	D	\$ 9 400,00	\$ 112 800,00	\$ 112 800,00
1	1	Chefe do serviço social	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 94 800,00
1	1	Chefe do serviço administrativo	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 94 800,00
Quadro do serviço social:						
6	6	Assistentes sociais {1}	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 94 800,00
		{2}	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 175 200,00
		{3}	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 241 200,00
1	1	Auxiliar social	I	\$ 5 000,00	\$ 60 000,00	\$ 60 000,00
2	—	Monitor social de 1.ª classe	L	—	—	—
4	—	Monitor social de 2.ª classe	M	—	—	—
6	—	Monitor social de 3.ª classe	O	—	—	—
6	6	Auxiliares práticos	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 201 600,00
Quadro administrativo:						
2	2	Chefes de secção	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 108 000,00
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 91 200,00
4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 158 400,00
6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 201 600,00
1	1	Arquivista	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 33 600,00
6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 187 200,00
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 144 000,00
14	14	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 378 000,00
3	3	Cobreadores	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 93 600,00
1	1	Escrevente de chinês	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00
Quadro técnico auxiliar:						
1	—	Fiscal-técnico	Q	—	—	—
2	2	Fiscais-técnicos auxiliares	R	\$ 2 700,00	\$ 32 400,00	\$ 64 800,00
QUADRO DE FISCALIZAÇÃO						
Pessoal provido por contrato:						
1	—	Agente de fiscalização de 1.ª classe	L	—	—	—
2	1	Agente de fiscalização de 2.ª classe	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 39 600,00
6	6	Agentes de fiscalização de 3.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 201 600,00
Diuturnidades						\$2 808 000,00
						\$ 180 000,00
84	69					\$2 988 000,00

Quadro n.º 2

Salários:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Do- tadas				Individual	Por classes
QUADRO DOS SERVIÇOS GERAIS						
Pessoal assalariado:						
1	1	Fiel de armazém	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00
2	2	Condutores de automóveis de 2. ^a classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 62 400,00
3	3	Condutores de automóveis de 3. ^a classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 86 400,00
1	1	Carpinteiro	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00
3	2	Ajudantes de carpinteiro	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00
1	1	Electricista	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00
1	1	Pintor	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00
2	2	Ajudantes de pintor	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00
2	2	Pedreiro	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 57 600,00
6	6	Ajudante de pedreiro.....	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 151 200,00
5	5	Encarregadas de cantina	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 144 000,00
8	8	Encarregadas de refeitório	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 216 000,00
7	7	Cozinheiros-chefes	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 176 400,00
7	7	Cozinheiros de 1. ^a classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 159 600,00
2	2	Guarda	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 45 600,00
35	28	Serventes de 1. ^a classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 638 400,00
31	31	Serventes de 2. ^a classe	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 669 600,00
Diuturnidades						\$2 628 000,00
						\$ 260 000,00
117	109					\$2 888 000,00

Portaria n.º 12/84/M

de 21 de Janeiro

Atendendo à grave incapacidade financeira do Banco do Pacífico, S. A. R. L., comprovada pela Comissão Administrativa oportunamente nomeada para aquele banco;

Face ao completo abandono por parte dos accionistas e administradores daquela instituição de crédito;

Dado que os credores de Macau do Banco do Pacífico, na sua grande maioria depositantes dessa instituição, aceitaram ceder os seus créditos ao Instituto Emissor de Macau, E. P., o que pôde minorar as suas perdas face às que sofreriam se buscassem em acção judicial a defesa dos seus direitos;

Considerando que deixaram de existir os pressupostos da autorização que foi concedida para a constituição da referida instituição de crédito;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É revogada a autorização concedida ao Banco do Pacífico, S. A. R. L., pelo Diploma Legislativo n.º 15/73, de 21 de Abril, para o exercício da actividade bancária e de crédito, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/83/M, de 3 de Agosto.

Governo de Macau, aos 19 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portarias

José dos Santos Ferreira tem dedicado grande parte da sua vida ao estudo dos costumes e tradições de Macau, sendo as suas obras, escritas em dialecto «patois», matéria em que é profundamente versado, importantes para a sua preservação e divulgação, mantendo viva a sua memória como valor cultural representativo da comunidade local.

Da sua obra publicada destacam-se «Macau São Assim», «Papiá Cristám di Macau», «Poéma di Macau», e «Camões, Grândi na Naçám», esta última uma adaptação dos poemas de Camões, cujo valor foi reconhecido nos meios literários e mereceu o patrocínio do Ministério da Cultura.

Considerando justo dar público reconhecimento do mérito deste escritor e poeta macaense;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a José dos Santos Ferreira seja concedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Cultural.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Há largos anos que a dra. Graciete Agostinho Nogueira Batalha se encontra activamente ligada ao ensino e à cultura, tendo colaborado em diversas publicações culturais como o «Mosaico» do Círculo Cultural de Macau e Boletim do Instituto «Luís de Camões» e publicado importantes trabalhos

versando crítica literária e apontamentos linguísticos, bem como obras literárias de grande mérito de que se destacam o «Glossário do dialecto macaense», «O Inquérito Linguístico Boleó em Malaca», «Coincidências com o dialecto de Macau em dialectos espanhóis das Ilhas Filipinas» e «Língua e Cultura Portuguesas em Goa — Estado Actual».

Reconhecendo que a sua vasta, múltipla e erudita actividade de estudo da difusão e evolução histórica da Língua Portuguesa no Oriente lhe tem granjeado um justo prestígio em todos os meios científicos da especialidade, o que se reflectiu em maior renome para o Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que à dra. Graciete Agostinho Nogueira Batalha seja concedida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Cultural.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Considerando que a actividade profissional desenvolvida por João Filipe do Sameiro Afonso Reis tem sido marcada, ao longo de muitos anos, por uma grande dedicação e profundo empenhamento, não só no âmbito da função pública mas também e muito especialmente, no campo da actividade radiofónica e recreativa, onde granjeou um apreciável prestígio e grande popularidade;

Reconhecendo que os serviços prestados são relevantes e merecem ser assinaladas publicamente;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a João Filipe do Sameiro Afonso Reis seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

O arquitecto Nuno Maria Roque Jorge, além de outros trabalhos de especialidade em que se tem empenhado, foi o autor do projecto da recuperação e adaptação do Forte de S. Tiago, que permitiu o seu aproveitamento como unidade hoteleira, de invulgar categoria, em condições que não comprometessem o seu valor como importante património histórico de Macau, facto que foi internacionalmente reconhecido através da atribuição de um prémio especial pela «Pacific Area Travel Association» (P.A.T.A.), conceituada associação internacional de turismo.

Considerando relevante o trabalho realizado que contribuiu muito significativamente para a valorização e renome do Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao arquitecto Nuno Maria Roque Jorge seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-

-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Dezembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Luís Filipe Sales Pereira — exonerado, a seu pedido, de porteiro do quadro dos serviços gerais da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), cargo para que fora nomeado por despacho de 26 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 29 de Março de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário de 3.ª classe do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Rectificações

Por terem saído incorrectos os modelos anexos ao Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro, publicados no 3.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, novamente se publicam:

MODELO N.º 1

(Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro)

Liquidação de Ajuda de Custo de Embarque

Nome: . . .

Serviço/Organismo: . . .

Categoria ou cargo: . . .

Letra: . . .

Forma de provimento: . . .

Remuneração mensal (Contratos de prestação de serviço): . . .

Motivo da deslocação: . . .

Documentos anexos: . . .

Assinatura . . .

Informação do Serviço/Organismo: . . .

A. Ao declarante é devido o montante de MOP \$. . . a título de ajuda de custo de embarque.

B. É aplicável o regime do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 36/82/M, de 7 de Agosto Sim ☐ Não ☐

C. Data do início da última deslocação com direito ao abono de ajuda de custo de embarque: . . . / . . . / . . .

Nome/Categoria do responsável: . . .

Assinatura . . .

(autenticada com o selo branco)

(Verso do Modelo n.º 1)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Informação da Secção do Património

(Para o caso de ser aplicável o regime do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36/82/M, de 7 de Agosto)

Informação da Secção de Abonos

- ☐ Montante devido: ... Nível ... Valor a abonar MOP \$...
- ☐ O pedido deve ser indeferido por ...

...

...

Rubrica orçamental que suporta o encargo: ...

O Encarregado ...

Parecer

Despacho

Título de liquidação n.º ...

Enviado a ... em ... / ... / ...

Arquivado em ... / ... / ...

O Encarregado ...

MODELO N.º 2

(Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro)

Liquidação Definitiva de Ajudas de Custo Diárias

Nome: ...

Serviço/Organismo: ...

Categoria ou cargo: ... Letra: ...

Missão: ...

Despacho de autorização: ...

Condições da deslocação: ...

☐ Regime geralAlojamento a cargo do próprio: Sim ☐ Não ☐Alimentação a cargo do próprio: Sim ☐ Não ☐☐ Regime do artigo 12.º do D. L. n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro

Valor dos documentos anexos: MOP\$...

Adiantamento recebido: MOP \$...

Nível: ☐ A ☐ B ☐ C

Data da partida do local de origem: ...

Data da chegada ao destino: ...

Data/hora do início do regresso: ...

Data/hora da chegada ao local de origem: ...

Apresentação do relatório da Missão: Sim ☐ Não ☐Não aplicável ☐

Confirmação

Assinatura ...

Confirmo as declarações prestadas no presente boletim ...

Nome/Categoria do responsável: ...

Assinatura ...

(autenticada com o selo branco)

(Verso do Modelo n.º 2)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Cálculo do abono devido: ...

Rubrica orçamental que suporta o encargo: ...

O Encarregado ...

Parecer ...

Despacho ...

Título de liquidação n.º ...

Enviado a ... em ... / ... / ...

Arquivado em ... / ... / ...

O Encarregado ...

MODELO N.º 3

(Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro)

Adiantamento de Ajudas de Custo Diárias

Nome: ...

Serviço/Organismo: ...

Categoria ou cargo: ...

Letra: ...

Missão: ...

Duração provável: ...

Despacho de autorização: ...

☐ Regime geral☐ Regime do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro

Despesa provável MOP \$...

Nível ... ☐ A ☐ B ☐ C

Declaração para efeitos de adiantamento correspondente a ...% do montante total previsto como ajudas de custo diárias pela deslocação (Artigo 13.º).

Assinatura ...

Informação do Serviço/Organismo

Confirmam-se as declarações acima prestadas e junta-se cópia autenticada do despacho de autorização para a deslocação.

Nome/Categoria do responsável: ...

Assinatura ...

(autenticada com o selo branco)

(Verso do Modelo n.º 3)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

☐ Está ☐ Não está (a) em condições de ser autorizado

(a) Justificação ...

...

O Encarregado ...

Parecer ...

Despacho ...

Título de adiantamento por O.T. n.º ...

Enviado a ... em ... / ... / ...

Arquivado em ... / ... / ... O Encarregado ...

— Por ter saído inexacta a tabela de taxas e emolumentos anexa à Portaria n.º 225/83/M, de 30 de Dezembro, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data, onde se lê:

D — SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

Estabulação ou depósito de gado

- 1 — Por cada rês das espécies suína, ovina ou caprina (por cada 5 dias ou fracção a mais)\$ 1,00

deve ler-se:

D — SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

Estabulação ou depósito de gado

- 1 — Por cada rês das espécies suína, ovina ou caprina (por cada 5 dias ou fracção a mais) \$ 0,50

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Secretário, substituto, *Pedro Jorge Córdova*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

José Eduardo do Amaral Margarida — nomeado professor eventual para os Jardins-de-Infância, Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas e Luso-Chinesas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 12 de Outubro de 1983. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 25 de Outubro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Judite Carolina Correia — nomeada educadora de infância de serviço eventual da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por inadiável e urgente conveniência de serviço, a partir da data do início de funções (26 de Outubro de 1983).

Maria Leonor Perestrelo Correia de Matos Lamas — nomeada educadora de infância de serviço eventual da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, conjugado com o § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, por inadiável e urgente conveniência de serviço, a partir da data do início de funções (26 de Outubro de 1983).

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 10 de Dezembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

K'uong Wai Man, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 2 de Janeiro de 1984.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1984:

Maria Alzira dos Prazeres da Silva Geraldês, contínua de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 21 de Dezembro de 1983, para que fora assalariada por despacho de 4 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/81.

Por despachos de 11 de Janeiro de 1984:

Maria Olinda Ferreira Madeira de Carvalho, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Guilhermina Helena da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 21-6-1979 a 10-11-1983 — 4 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

5 3 6

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 21-6-1979 a 10-11-1983

4 4 20

Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airosa, auxiliar de 4.ª classe, contratada, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 3-3-1962 a 17-10-1983 — 21 anos, 7
meses e 16 dias que, nos termos do arti-
go 435.º do Estatuto do Funcionalismo,
em vigor, equivalem a 25 11 13

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um dos despachos, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 13 de Janeiro de 1984:

Flávia da Rocha, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 50/82/M, de 18 de Setembro, por completar quatro anos de serviço prestado ao Estado em 18 de Dezembro de 1984.

Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 50/82/M, de 18 de Setembro, por completar quatro anos de serviço prestado ao Estado em 28 de Novembro de 1984.

Rectificações

No extracto de despacho respeitante à recondução da escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Isabel Maria Cordeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 10 de Dezembro de 1983, onde se lê:

«visado»

deve ler-se:

«anotado».

— No extracto de despacho respeitante à liquidação do tempo de serviço prestado ao Estado da professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 2 de Janeiro de 1984, onde se lê:

«Kuoc Soi Ieong»

deve ler-se:

«Kuoc Soi Iong».

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Chan Man Chung, foi autorizada, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 11 de Janeiro de 1984, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Chan Man Chung Vicente.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 16 de Janeiro de 1984, respeitante à contínua, contratada, de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Cristina Ferreira de Matos:

«Apta para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a directora do Departamento de Acção Cultural do Instituto Cultural de Macau, dr.ª Gabriela Ramiro Pombas Cabelo, desempenhou, por substituição, as funções de presidente do Instituto, no período de 7 a 21 de Dezembro de 1983, durante a comissão eventual de serviço do signatário, em Lisboa, ao abrigo do Estatuto deste Organismo Público, tendo o mesmo reassumido as suas funções em 22 de Dezembro de 1983.

Instituto Cultural, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Presidente do Instituto, *João Rodrigues Calvão*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Virgílio Bruno Machado de Mendonça, enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 13 de Agosto de 1982.

Shakuran Bibi Bruno Machado de Mendonça, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 5 de Março de 1982.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos).

Por despachos de 16 de Janeiro corrente:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista do quadro complementar de médicos especialistas da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, em S. Tomé, com os aumentos legais — 4 —

Tempo de serviço prestado como médico, em Cabo Verde: de 19-6-1956 a 25-5-1961; em Moçambique: de 26-5-1961 a 13-4-1962; em S. Tomé: de 16-4-1962 a 19-1-1963; de 17-4-1963 a 17-9-1973; nos Açores: de 1-10-1973 a 7-3-1977, o que tudo somado perfaz a totalidade de 20 anos, 5 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 24 6 10

Tempo de serviço prestado como médico-tisiologista em Macau: de 18-6-1977 a 11-1-1984 — 6 anos, 6 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 7 10 16

TOTAL 32 8 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-6-1956 a 25-5-1961 — 4 anos, 11 meses e 7 dias; de 26-5-1961 a 15-4-1962 — 10 meses e 20 dias; de 16-4-1962 a 19-1-1963 — 9 meses e 4 dias; de 20-1-1963 a 16-4-1963 — 2 meses e 26 dias; de 17-4-1963 a 17-9-1973 — 10 anos, 5 meses e 1 dia; de 1-10-1973 a 7-3-1977 — 3 anos, 5 meses e 7 dias; de 18-6-1977 a 11-1-1984 — 6 anos, 6 meses e 24 dias, o que tudo somado perfaz 27 2 29

Ho Kim Kuan, aliás Carolina Ho ou Ho Kim Kang, enfermeira-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 22-8-1973, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 25-8-1973, com os aumentos legais 13 5 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1973 a 18-8-1983 — 10 anos, 1 mês e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 12 1 27

TOTAL 25 7 11

Maria Carolina de Fátima Cheong, aliás Cheong Wai Kun, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação e diuturnidade, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-3-1964 a 4-7-1971 — 7 anos, 3 meses e 16 dias; e de 8-5-1976 a 31-10-1983 — 7 anos, 5 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .. 17 8 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-3-1964 a 4-7-1971; e de 8-5-1976 a 31-10-1983 14 9 10

Ho Nam, encarregado de estufa de desinfecção do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1949 a 18-9-1958 — 9 anos, 8 meses e 18 dias; e de 1-12-1958 a 7-9-1983 — 24 anos, 9 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 41 4 18

Ch'an P'eng, capataz sanitário do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-7-1962 a 3-9-1983 — 21 anos, 2 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 25 4 27

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 19 de Janeiro de 1984:

Wong Chin Peng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante

a Lau Kam Ling, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 17 de Janeiro de 1984».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Maria Isabel Ferreira de Matos Hansdak, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Vong Hok Man, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta para continuação do tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 12 de Janeiro de 1984, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, foram os seguintes auxiliares hospitalares de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços, transitados, nos termos da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 191.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, para auxiliares hospitalares de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, a partir da data indicada:

Teresa dos Santos Lei Xete — 8 de Outubro de 1983;
Ieong Iam Long — 10 de Outubro de 1983;
Ch'an Wai Chan — 17 de Outubro de 1983;
Chang Ch'on Fong — 18 de Outubro de 1983;
Lou Kam Fong — 19 de Setembro de 1983.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante a Balbina Inês Cheang Fernandes, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-a incapaz para o desempenho de todo o serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos, médico.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

João Baptista Gomes, agente-auxiliar de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aguardando aposenta-

ção — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$33 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, substituída pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de \$500,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 17 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1984:

António Marques Torres, condutor de automóveis de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$33 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Que seja rectificad a pensão de sobrevivência anual de Lucília Dias de Barros Calleres, viúva de João da Cruz Calleres Júnior, que foi intendente administrativo da Administração Civil, passando a ser de \$25 046,40 de pensão e \$3 000,00 de diuturnidades, correspondente à letra «E» e relativa a 35 anos de serviço prestado ao Estado pelo falecido marido.

Os encargos nos montantes de \$20 845,20 de pensão e \$1 584,00 de diuturnidades são suportados pelo orçamento geral do Território e de \$4 201,20 de pensão e \$1 416,00 de diuturnidades, pelo orçamento geral do Estado.

O presente despacho anula e substitui a portaria n.º 417/Ab, de 13 de Novembro de 1969, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro de 1969 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/70.

De 19 de Dezembro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1984:

Ao Fong Lan, verificadora de 3.ª classe do quadro de prevenção e verificação tributária da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 27 de Junho de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Filomena Maria Pais de Assunção Marques, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, a partir de 26 de Novembro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Maria de Fátima dos Santos Marreiros, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$16 800,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 000,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, substituída pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, e acrescido de 3 diuturnidades na importância de \$300,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 9 de Janeiro de 1984:

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 53, de 31 de Dezembro de 1977, as Comissões de Classificação da Contribuição Industrial, para o ano de 1984, terão a seguinte composição:

No Concelho de Macau

PRESIDENTE: Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes.

VOGAIS: Secretário de Finanças, Vítor Emanuel Botelho dos Santos;

Representante dos contribuintes, Tang Ioc Su e como seu suplente, Chan Wai Kei.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Verificadora de 3.ª classe, Teresa Maria Choi.

No Concelho das Ilhas

PRESIDENTE: Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes.

VOGAIS: Secretário de Finanças, Pedro de Rosa de Sousa;

Representante dos contribuintes, António Mok e como seu suplente, Leong Sek Chun.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, Roberto Maria da Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 8, de 25 de Fevereiro de 1978, a Comissão de Revisão do Imposto Profissional, para o ano de 1984, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro.

VOGAIS: Dr. Dionísio Alves Mendes;

Pelos contribuintes do 1.º grupo, Fong Chong, como efectivo, e Kou Hoi In, como suplente;

Pelos contribuintes do 2.º grupo, Wong Kam Tóng, como efectivo, e Fong Chong, como suplente.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Segundo-oficial, Yen Kuacfu.

Mário de Jesus Pereira, guarda de 1.ª classe n.º 73/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9-5-1981, com os aumentos legais 42 5 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-3-1981 a 27-2-1983 — 1 ano, 11 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 2 8 27

TOTAL 45 2 23

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-5-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 19, de 9-5-1981 31 11 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-3-1981 a 27-2-1983 1 11 15

TOTAL 33 10 29

Ng Kun Lei, guarda de 3.ª classe n.º 697/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando apo-

sentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-8-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/81, de 12-9-1981, com os aumentos legais 19 10 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-6-1980 a 11-6-1981 — 1 ano que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivale a 1 4 24

TOTAL 21 3 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-8-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/81, de 12-9-1981 .. 14 2 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-6-1980 a 11-6-1981 1 — —

TOTAL 15 2 6

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro do corrente ano:

Luís Lau, aliás Lau Heng Fai, mediante concurso prévio — nomeado, provisoriamente, escrivão judicial de 3.ª classe do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/83/M, de 5 de Março, e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 69/82/M, de 30 de Dezembro. (É devido o emolumento de \$16,00, ao Tribunal Administrativo).

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Escrivão do 2.º Juízo, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

Por despacho de 29 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1984:

Maria Dagmar Fernandes de Jesus — nomeada escriturária judicial de 3.ª classe do 1.º Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, nos termos da alínea a) do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugada com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/82/M, de 23 de Outubro,

alterado pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 17/83/M, de 5 de Março.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

2.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Dezembro de 1983, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1984:

Fernando Manuel da Silva — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 53.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para exercer o cargo de servente de 2.ª classe da 2.ª Conservatória do Registo Civil de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

2.ª Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Conservador, substituto, *José Amadeu Duarte dos Santos Rocha*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL E DA PROPRIEDADE AUTOMÓVEL

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Novembro de 1983, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984 (Portaria n.º 152/83/M, de 10 de Setembro, artigos 1.º, alínea d), e 3.º, n.º 1, alínea b):

Diana Catarina Jorge Cuan, terceira-ajudante da Conservatória dos Registos da Comarca de Macau — nomeada, interinamente, segunda-ajudante da mesma Conservatória, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e artigos 55.º, n.º 2, alínea a), e 83.º, n.º 1, alínea a), ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

Por despacho de 1 de Janeiro de 1984:

Esmeralda de Fátima Viseu Bento Manhão, escriturária de registo de 3.ª classe da Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel da Comarca de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como tarefa, na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau: de 9-10-1979 a 31-12-1979 e de 1-1-1980 a 6-8-1980 — 9 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a — 11 28

Tempo de serviço prestado na Conservatória dos Registos de Macau como escriturária eventual: de 18-8-1980 a 6-8-1982 — 1 ano, 11 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

	Anos	Meses	Dias
	2	4	13

Tempo de serviço prestado na Conservatória dos Registos de Macau como escriturária de registo de 3.ª classe: de 7-8-1982 a 31-10-1983 — 1 ano, 2 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

	1	5	25
--	---	---	----

TOTAL	4	10	6
-------------	---	----	---

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 7/81, de 7 de Julho: de 9-10-1979 a 6-8-1980 e de 18-8-1980 a 31-10-1983, o que tudo somado perfaz a totalidade de

	4	12
--	---	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Maria Gabriela dos Remédios César, licenciada em Organização e Gestão de Empresa na Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, em prestação de serviço por mais dois anos, a partir de 30 de Abril de 1983, para desempenhar as funções de técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro (Estatuto Orgânico de Macau). (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 20 de Dezembro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1984:

Maria José da Silva Manhão, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a partir de 7 de Novembro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Aurora Urica Gracias, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — exonerada do cargo para que havia sido

nomeada por despacho de 6 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 2 de Julho de 1983, a partir de 26 de Dezembro de 1983.

Por despacho de 12 do corrente mês:

Roberto Manuel Rodrigues, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — convertida em 90 dias, para ser gozada em Macau, a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 19 de Novembro de 1980, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 47, de 22 do mesmo mês e ano, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 16 do corrente mês:

Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana de Freitas, chefe da Repartição do Comércio da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por despacho de 13 de Dezembro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1983, respeitante ao escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia, Paulino do Lago Comandante, onde se lê:

3.º — Para efeitos de licença graciosa:

	Anos	Meses	Dias
--	------	-------	------

Tempo de serviço prestado ao Estado:

de 1-8-1982 a 31-8-1983	1	1	—
-------------------------------	---	---	---

deve ler-se:

3.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado ao Estado:

de 28-3-1981 a 31-8-1983	2	5	3
--------------------------------	---	---	---

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Janeiro de 1984, foi autorizada a rectificação do nome do escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, de Valentim Gustavo Adolfo Nogueira Júnior para Valentim Gustavo Adolfo Nogueira, conforme consta do bilhete de identidade n.º 17 782, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 3 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 6 de Janeiro do mesmo ano, respeitante ao primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia, Maria Lurdes Fernandes Rodrigues:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro do corrente ano:

Arquiteta, Maria Leonor Pereira de Sampaio Rocha — contratada, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o artigo 22.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, para a realização de estudos relacionados com a gestão urbanística das zonas Norte e Noroeste da cidade de Macau, bem como a realização de outras actividades relacionadas com a direcção de serviços, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «G» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto do Funcionalismo. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 12 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro do ano em curso:

Francisco Sales Pereira, candidato classificado em terceiro lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Xequê Hassan Mamblecar, concedida por despacho de 19 de Setembro de 1983. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro do ano em curso:

Tam Tim, capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 1 de Janeiro de 1984, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$33 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 11 de Fevereiro de 1983, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8/83, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de Pts: \$500,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro do corrente ano:

América Celestina dos Santos Coteriano, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovada, por mais um ano, a partir de 15 de Janeiro do corrente ano, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a sua nomeação interina, efectuada por despacho de 29 de Novembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/83. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 16 de Janeiro do corrente ano:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, José Barreiros Cardoso.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1984:

Ho Kan, viveirista dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Janeiro de 1983, de acordo com o parecer da Junta de Saúde, emitido em 2 de Junho de 1975, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão e homologado por despacho de 17 de Janeiro de 1983, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$17 067,60, calculada nos termos do artigo 38.º, n.º 1, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 4 diuturnidades na importância de Pts: \$400,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da referida Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, António J. E. Estácio, engenheiro técnico agrário.

**Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau,
referida a 31 de Dezembro de 1983**

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situação
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
		Secção técnica:					
		<i>Técnico-chefe:</i>					
1	1	António Júlio Emerenciano Estácio	3- 5-1947	25- 9-1972	1- 5-1976	30-11-1982	
		<i>Assistente técnico principal:</i>					
2	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico de 1.ª classe:</i>					
3	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Assistente técnico de 2.ª classe:</i>					
4	1	Carlos Daniel de Carvalho Batalha	20- 2-1953	7- 5-1980	7- 5-1980	1-12-1983	
5	2	Vago.	—	—	—	—	
6	3	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Topógrafo de 1.ª classe:</i>					
7	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Topógrafo de 2.ª classe:</i>					
8	1	Vago.	—	—	—	—	
		Secção administrativa:					
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
9	1	Julieta Assis do Serro	18- 6-1962	20- 7-1981	9- 1-1982	9- 1-1982	
10	2	Vago.	—	—	—	—	
11	3	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>					
12	1	Vago.	—	—	—	—	
		Quadro do pessoal assalariado permanente:					
		Secção dos serviços gerais:					
		<i>Capataz agrícola de 1.ª classe:</i>					
13	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Capataz agrícola de 2.ª classe:</i>					
14	1	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Capataz agrícola de 3.ª classe:</i>					
15	1	Óscar Liu Cabello, aliás Liu Kuan Loi	31-12-1932	27- 8-1955	30- 5-1981	30- 5-1981	
16	2	Vago.	—	—	—	—	
17	3	Vago.	—	—	—	—	
18	4	Vago.	—	—	—	—	
		<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>					
19	1	Vong Leong	13- 6-1929	7- 7-1963	1- 5-1976	1- 5-1976	
20	2	Tong Tam Iau	9- 9-1944	9-10-1966	1- 5-1976	1- 5-1976	
21	3	Vago.	—	—	—	—	

Repartição dos Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrícola.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 5 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 6 de Janeiro de 1984, respeitante a Ao Kuok Leong, filho do auxiliar de campo, eventual, desta Missão, Ao Veng Kin:

«Necessita de ser observado em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Chefe da Missão, substituto, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro do corrente ano:

Alexandre Ho, habilitado com o grau de «Litterarum Licentiatum», obtido na Universidade de Fribourg, Suíça, considerado equivalente pela Direcção-Geral de Ensino Superior à licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses pelas Universidades portuguesas — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe do quadro técnico (grupo I) da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com a alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo mesmo decreto e nunca provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Extractos de alvarás

Por despacho de 21 de Julho de 1983, foi Liu On ou Lieu An autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas) designada «On Kó», sita na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 23, r/c.

(Custo desta publicação \$ 24,80)

Por despacho de 6 de Setembro de 1983, foi a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., autorizada a explorar um café e sopa de fitas de 2.ª classe, com a designação de «O Junco», sito no Terminal Marítimo do Porto Exterior (ala de desembarque).

(Custo desta publicação \$ 27,90)

Por despacho de 8 de Setembro de 1983, foi a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., autorizada a explorar um café de 2.ª classe, designado por «Palácio de César», sito no Terminal Marítimo do Porto Exterior (ala de embarque), na Avenida da Amizade.

(Custo desta publicação \$ 27,90)

Por despacho de 5 de Janeiro do corrente ano, foi a Companhia de Construção Civil de Macau, Limitada, representada por seu gerente, Wong Yau See, autorizada a explorar um restaurante de 1.ª classe com a designação de «Ocean», sito na Avenida da Amizade, n.º 11, e Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 e 3, 4.º e 7.º andares.

(Custo desta publicação \$ 30,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar de câmara escura do Gabinete de Comunicação Social, Ip Kin Si:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

IMPRENSA NACIONAL

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1984:

Fernando Maria Fátima das Dores, encarregado das máquinas monótipo do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 15 de Janeiro de 1984, nos termos do artigo 44.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, por ter declarado a sua aposentação, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$30 468,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 35 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, tendo em consideração o salário de categoria mensal de \$2 330,00, atribuído ao grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de \$500,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que José Maria Bártolo, chefe de secção do quadro da Imprensa Nacional, exerceu, por impedimento do signatário, as funções de administrador, por substituição, de 26 a 31 de Dezembro de 1983.

Imprensa Nacional, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984.
— O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**COMANDO****Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Dezembro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1984:

Transitam das suas actuais situações jurídico-funcionais para os lugares do quadro do Comando das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 33/83/M, de 9 de Junho, os funcionários abaixo mencionados:

Da Polícia de Segurança Pública:

Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

Fernanda Maria da Silva Silva;
Reinaldo Noronha;
Margarida Filomena da Nisa da Silva;
Felisberta Beatriz de Sousa.

Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:

Alice Fernandes Meira Pereira;
Elfrida dos Santos Gomes Ribeiro.

Serventes de 1.ª classe:

Emiliana Teresa de Jesus da Silva Nogueira;
Ieong Chong Kuong;
Vong Kun Chong;
Vong Nou;
Fong Tin;
Ao Cheok Fan;
Vai Fok Iu;
Vong Iu Sang;
Wong Nim Chi;
Leong Sio Pan;
Vong Kun Nam;
Chiang Ieng Wun;
Chan Ieng Kei;
Cheoc Iu Hap;
Wong Kan Chuen;
Chiu Wah Bun.

Serventes de 2.ª classe:

Fong Keng Chong;
Chan Mun Lam;
Cheong Cam Chun;
Pao Seng Tim;
Ho Seng Hoi.

Da Polícia Marítima e Fiscal:

Dactilógrafas:

Branca dos Santos Lewis;
Teresinha Amante Gomes Vieira;
Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva.

Do Corpo de Bombeiros:

Servente de 1.ª classe:

Pong Tak Kuan.

Serventes de 2.ª classe:

Chio Sio Wá;
Chiu Ch'on Kuai;
Chiu Ch'on Vá;
Lei Meng;
Lei Wai Póng.

Quartel-General/FSMacau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 14 de Janeiro de 1984:

Cheong Iong Vo, guarda de 3.ª classe n.º 287/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Sou Siu Va, guarda de 2.ª classe n.º 355/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 2

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Subchefe de esquadra n.º 1 241/82, Custódio Ribeiro Maria Mourão:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 304/66, Chiu Son Veng:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para continuação do tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 61/63, Ho Pui Lam:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Janeiro de 1984:

A Comissão Administrativa da Obra Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, passa a ter a seguinte constituição:

Vogais:

Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais;
Comandante de secção, Herculano José Rodrigues Ribeiro;
Um representante dos Serviços de Finanças;
Chefe de esquadra, Leongue Fuque Quiangue;
Subchefe de esquadra n.º 136/72, António Saturnino Lobato Faria;

Subchefe de esquadra n.º 996/80, Fernando Carvalho da Silva;

Guarda de 1.ª classe n.º 538/68, Eduardo Harry Osório;

Guarda de 1.ª classe n.º 737/68, Tam Wai Hing;

Guarda de 2.ª classe n.º 10/75/F, Chu Vai Leng da Fonseca;

Escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, Alice Fernandes Meira Pereira;

Representante dos aposentados: António Ferreira, subchefe, aposentado.

Secretário:

Chefe de esquadra, aposentado, Octávio Maria Correia Couto.

Tesoureiro:

Guarda de 1.ª classe n.º 32/74/F, Sou Lai Kun.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Comandante da Polícia e Presidente da Comissão Administrativa, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Janeiro de 1984:

Sou Ian Chun, guarda de 3.ª classe n.º 470, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 22 de Novembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1982, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 12 de Janeiro de 1984:

Simão José de Almeida, subchefe n.º 41, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Tang Hong, guarda de 2.ª classe n.º 241/M, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 23 de Agosto de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1982, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 14 de Janeiro de 1984:

Lei Kam Meng, guarda de 3.ª classe n.º 474, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 24 de Novembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1982, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1984:

Chan Kuok Man, guarda de 3.ª classe n.º 491, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 17 de Janeiro de 1984:

Ché Foc On, guarda de 2.ª classe n.º 228, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Cheong Tak Tim, guarda de 2.ª classe n.º 324, da Polícia Marítima e Fiscal — reconvertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 11 de Novembro de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Janeiro de 1984, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 120, Wong Kai Fai, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1984:

Leong Sio Meng, bombeiro de 2.ª classe n.º 49/373, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no

- seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- William Victor Gutierrez, bombeiro de 2.ª classe n.º 81/398, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Ch'an Ū Kei, bombeiro de 2.ª classe n.º 84/391, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Tam Fú, bombeiro de 2.ª classe n.º 90/392, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Ng Sio Wá, bombeiro de 2.ª classe n.º 91/378, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Chan Nin Fu, bombeiro de 2.ª classe n.º 92/396, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Ng Ká Cheong, bombeiro de 2.ª classe n.º 94/375, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Chau Peng Cheong, bombeiro de 2.ª classe n.º 95/393, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Lei Chi Kuang, bombeiro de 2.ª classe n.º 96/377, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Tam Sio Ūn, bombeiro de 2.ª classe n.º 97/379, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Chan Kai Wá, bombeiro de 2.ª classe n.º 98/380, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Fu Chi Seng, bombeiro de 2.ª classe n.º 100/382, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Ip Wang Sai, bombeiro de 2.ª classe n.º 101/383, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Tai Lok Pui, bombeiro de 2.ª classe n.º 102/384, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Vong Io Lin, bombeiro de 2.ª classe n.º 103/385, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Ip Kam Weng, bombeiro de 2.ª classe n.º 104/386, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Lai Chán Ip, bombeiro de 2.ª classe n.º 105/387, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Vong Ieng Kit, bombeiro de 2.ª classe n.º 107/389, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.
- Lam Wai Choi, bombeiro de 2.ª classe n.º 108/390, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Cheong Veng Hóng, bombeiro de 3.ª classe n.º 111/376, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Sou Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 112/394, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Chan Chi Kuong, bombeiro de 3.ª classe n.º 113/395, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Cheong Long Chi, bombeiro de 3.ª classe n.º 115/397, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Lou Kuok Cheong, bombeiro de 3.ª classe n.º 118/381, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Tou Tak Chio, bombeiro de 3.ª classe n.º 119/388, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

(É devido o emolumento de \$16,00, cada).

Por despachos de 18 de Janeiro de 1984:

Sam Vó, bombeiro de 1.ª classe n.º 3/292, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Chóí Mau Heng, bombeiro de 1.ª classe n.º 7/295, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Lai Kun Iü, bombeiro de 1.ª classe n.º 9/286, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença gra-

ciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Lou Lau, bombeiro de 1.ª classe n.º 19/290, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Iao Veng K'uan, bombeiro de 1.ª classe n.º 29/294, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Chü Veng San, bombeiro de 1.ª classe n.º 43/330, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Ho Moc, bombeiro de 2.ª classe n.º 53/278, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Dezembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Alberto Ribeiro da Costa, segundo classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1983 — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea b), e 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 20.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, para o lugar de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Vong Hin Fai, em 15 de Dezembro de 1982.

Manuel António Mendes Gil, terceiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1983 — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea b), e 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 20.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, para o lugar de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Júlio Augusto Pinto do Amaral, em 21 de Novembro de 1983.

António Francisco Alexandrino Petrovich da Silva, quarto classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1983 — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea b), e 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 20.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, para

o lugar de agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, de João da Silva Lao, em 7 de Abril de 1983.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, em cada um dos despachos, ao Tribunal Administrativo).

Por despachos de 28 de Dezembro de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1984:

Carlos Manuel Variz, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço celebrado em 14 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro do mesmo ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1984.

Chang Soi Kei, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço celebrado em 23 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Março de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Por despacho de 11 do corrente mês:

José António Ung, agente-auxiliar de 3.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-1-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31-1-1981, com os aumentos legais 36 3 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-12-1980 a 11-11-1983 — 2 anos, 11 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e n.º 4 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivaleram a 3 9 8

TOTAL 40 — 22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27-1-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31-1-1981 25 11 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 6-12-1980 a 11-11-1983 2 11 6

TOTAL 28 10 8

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Janeiro de 1984:

Rolando Augusto Ângelo Paiva, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 de Janeiro do mesmo ano, respeitante a António Augusto Salvado da Silva, chefe de brigada, substituto, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de continuar com serviços moderados por mais noventa dias».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Janeiro de 1984:

Ângela Maria Teixeira do Rosário, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto — exonerada das referidas funções, a partir da data da posse do cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Choi Sók Cheng, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para desempenhar, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto, indo ocupar o lugar deixado pela exoneração concedida a Fong Peng Leong.

Deolinda Violeta Neves, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para desempenhar, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto, indo ocupar o lugar deixado pela exoneração concedida a António Milton Esteves Ferreira.

Delfina Ramos Lopes Lao, terceira classificada no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para desempenhar, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo deste Instituto, indo ocupar o lugar deixado pela exoneração concedida a Lei Vai Meng.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Janeiro de 1984:

Maria Teresa da Silva Farinha Noronha, educadora de infância — nomeada directora do Jardim de Infância Monte da Guia.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1984. — A Provedora, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção à categoria de auxiliar-técnico de 2.^a classe do quadro técnico-auxiliar da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, é convocada para comparecer ao referido concurso a actual auxiliar-técnica de 3.^a classe, Diana da Luz Vicente.

As provas práticas do mesmo concurso, com a duração de 4 horas, versarão sobre a matéria constante do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 143/80/M, de 23 de Agosto (Regulamento dos SPECE).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que o concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983, que as provas práticas terão lugar na sede desta Repartição no dia 27 de Fevereiro do corrente ano, com início às 9,30 horas.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turis-

mo, de 11 de Janeiro de 1984, se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso documental e de provas práticas para o provimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e de outros que se vierem a dar no mesmo quadro.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter maioridade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento a certidão de que possuem como habilitação mínima a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente e a certidão do registo de nascimento.

Os candidatos serão submetidos a uma prova prática versando sobre as seguintes matérias:

- 1) Noções gerais do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, designadamente: deveres e direitos dos funcionários e funcionamento dos Serviços;
- 2) Noções gerais do Estatuto Orgânico de Macau;
- 3) Orgânica da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura;
- 4) Noções gerais dos diferentes graus e ramos do ensino ministrados em Macau;
- 5) Redacção de uma nota ou ofício de tema simples, servindo também como prova caligráfica;
- 6) Cópia de um texto e elaboração de um mapa simples (pelo menor tempo), como prova de dactilografia.

São eliminatórias as provas de redacção e dactilografia.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial* de Macau.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Dolores Cristina Nogueira dos Remédios Carreiro requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Augusto César Carreiro, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Arlete Maria Amante, representada pelo seu irmão maior Eduardo Leopoldo Amante, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Norberto Guilherme Fernandes Amante, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

As pessoas singulares ou colectivas que tenham requerido junto dos Serviços de Economia licenças para instalação de qualquer estabelecimento industrial e que tenham pago os respectivos preparos até ao final do ano de 1979.

Faz-se saber, de acordo com despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Janeiro de 1984, terem sido apuradas a favor destas entidades diferenças entre o montante das despesas efectuadas com a publicação das licenças no *Boletim Oficial* e na imprensa local e o valor do preparo para o efeito entregue no acto do pedido das mesmas.

Estas quantias bem como os depósitos referentes a processos não concluídos, se ainda não restituídos, devem ser levantadas directamente pelos interessados na Repartição da Indústria, Rua da Praia Grande, n.ºs 101-103, 11.º «B» e «C», em Macau, durante o horário normal do expediente, até ao dia 31 de Março de 1984. Expirado este prazo, cessa o direito à devolução das diferenças, não reclamadas, que passam a constituir receita do F. D. I. C.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicados nos principais jornais, em língua portuguesa e chinesa, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

經濟司佈告

凡個人或公司倘會向經濟司有關部門申請開廠牌照，同時於 1979 年底已繳納手續費者，按照經濟司今年 1 月 5 日之批示，核對所繳納之手續費與在政府憲報及各報章刊登通告之實際費用有剩餘。

此剩餘金額及有關未完成之案卷倘未發還之按金，有關人士應向南灣街 101-103 號聯邦大廈十樓 B、C 座工業科直接領回，時間是本年 3 月 31 日以前辦公時間內，逾期者則失去領回剩餘金額及按金之權利，而該等款項撥歸基金會。

茲將本佈告各一份刊登主要中葡文報紙上，另一份以中葡文刊登於政府憲報。

司長 萬智華
1984 年 1 月 12 日

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1983:

- 1.º Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu 15 valores (Bom)
- 2.º Chau Lap Kei 14 valores (Regular)
- 3.º José César Guerreiro 13,6 valores (Regular)
- 4.º Feliciano Pedro Dias 13,5 valores (Regular)
- 5.º Manuel Conceição Botelho 13,3 valores (Regular)
- 6.º Ngan Ioc Lun 12,9 valores (Regular)
- 7.º Fernanda Emília Dias Azedo.. 11,3 valores (Regular)
- 8.º Júlio Augusto Pinto do Amaral 10,6 valores (Regular)
- 9.º José Manuel Pereira de Oliveira 10,3 valores (Regular)
- 10.º Mário Augusto Amante 10,2 valores (Regular)
- 11.º Roque Au 10,1 valores (Regular)

Candidatos reprovados: 16 (dezasseis)

Candidatos que não compareceram: 20 (vinte)

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Janeiro de 1984).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista definitiva

dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vagas de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 5 de Novembro de 1983:

Candidatos admitidos:

Ana Bela Fátima do Rosário Nantes;
André Cheong;
António Pedro Sameiro;
Elisa Maria Gomes;
Fong Mei Leng;
Jorge Marques Coimbra;
José Manuel Afonso de Jesus.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 17 de Janeiro de 1984).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 17 do corrente mês, o júri do concurso para o provimento de vagas de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) desta Direcção de Serviços, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços.

VOGAIS: Maria de Fátima Ramos, auxiliar-técnica de 1.ª classe;

Armindo Dias Ferreira, intérprete-guia.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Frederico Augusto Sales, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

As provas terão lugar na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, com início às 9,30 horas do dia 13 de Fevereiro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 18 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral

dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado regulamento, é convocado a comparecer a este concurso, o escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do referido quadro, Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam.

As provas versarão as matérias constantes da alínea b) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final do candidato aprovado no *Boletim Oficial* de Macau.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Listas

de classificação final do concorrente ao concurso para provimento de lugares de guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, masculino e feminino, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1983:

Concorrente:	Valores	Classificação
Guarda de 2.ª classe n.º 300 — Frederico Campos	10,58	23.º

Este concorrente prestou provas nos termos dos artigos 38.º e 39.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M., de 10 de Janeiro de 1984).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

de classificação final do concurso realizado em 11 de Janeiro de 1984, para provimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de pessoal civil das Forças de Segurança de Macau (Polícia Marítima e Fiscal) conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983:

Aprovado:	Média	Classificação
Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas	15,16	1.º

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M., de 14 de Janeiro de 1984).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Oficial n.º 47, de 21 de Novembro de 1983, terá a seguinte constituição:

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Janeiro de 1984, o júri do concurso documental, entre os diplomados com o Curso Superior de Serviço Social, para o provimento de um lugar de assistente social do quadro de serviço social do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim*

PRESIDENTE: O provedor, Ana Maria Basto Perez.

VOGAIS: O chefe do serviço social, substituto, Maria Filomena Wanda Figueiredo;
A assistente social, membro deste Conselho, Maria Isabel Pereira Belo.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1984. — A Provedora, Ana Maria Basto Perez.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**ANÚNCIO****Sociedade Imobiliária de Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 10 do livro n.º 142—C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., René Durval de Freitas Souto, e Jorge Malta de Matos Pacheco, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de seis folhas e que vai conforme ao original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de Sociedade Imobiliária de Macau, Limitada, e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, número dezas-seis, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, mediante a aquisição, alienação e construção de imóveis.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra

setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas:

A) Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., uma quota de noventa e cinco mil patacas, equivalentes a quatrocentos e setenta e cinco mil escudos, com direito a mil e novecentos votos;

B) René Durval de Freitas Souto, uma quota de duas mil e quinhentas patacas, equivalentes a doze mil e quinhentos escudos, com direito a cinquenta votos; e

C) Jorge Malta de Matos Pacheco, uma quota de duas mil e quinhentas patacas, equivalentes a doze mil e quinhentos escudos, com direito a cinquenta votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Banco Comercial de Macau, S. A. R. L.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem firmados conjuntamente por dois representantes do sócio Banco Comercial de Macau, S. A. R. L.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados representantes do sócio Banco

Comercial de Macau, S. A. R. L., René Durval de Freitas Souto e Jorge Malta de Matos Pacheco.

Parágrafo terceiro — Os representantes do Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., acima referidos, poderão subestabelecer os poderes de administração e de gerência, no todo ou em parte, nos termos da lei.

Sétimo — Os sócios obrigam-se a fazer suprimentos em dinheiro, mediante deliberação da assembleia geral, que fixará o montante, os prazos de reembolso, juros e demais condições.

Oitavo — Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Nono — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência, terão ainda as seguintes:

a) Alienar por venda, troca ou outro título e bem assim, hipotecar ou por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir por qualquer forma bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Décimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo primeiro — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e de-

pois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo segundo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo terceiro — No omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezassete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 565,50)

ANÚNCIO

Murjani Indústrias (Importação e Exportação), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 94 e segs. do livro n.º 141-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, foi constituída uma associação, entre Sheela Bhagwandas Murjani e Bhagwandas Kewalram Murjani, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos estatutos constantes da cópia anexa, que com esta se compõe de quatro folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Murjani Indústria (Importação e Exportação), Limitada», em inglês, «Murjani Industries (Import — Export) Limited», e, em chinês, «Mui Chan Nei Cong Ip (Chat Iap Hao) Iau Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua do Padre António Roliz, números trinta e cinco a quarenta e nove, podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio geral de importação e exportação.

Terceiro — A duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas:

A) Sheela Bhagwandas Murjani, uma quota de nove mil patacas, equivalentes a quarenta e cinco mil escudos, com direito a cento e oitenta votos; e B) Bhagwandas Kewalram Murjani, uma quota de mil patacas, equivalentes a cinco mil escudos, com direito a vinte votos.

Quinto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição tomada em assembleia geral, e que poderão ser escolhidos mesmo de entre as pessoas não associadas.

Sexto — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Sétimo — São desde já nomeados gerentes os não associados Adriano Dillon Guerreiro Pinto Marques e Lei Loi Tim, ambos casados, naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa, residentes, respectivamente, na Rua Comendador Kou Ho Neng, Hotel Bela Vista, e Rua Francisco Xavier Pereira, número oitenta e três, rés-do-chão.

Oitavo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Nono — Os anos sociais serão os anos civis e os balancetes serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo primeiro — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo segundo — No omissso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — A Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 432,60)

ANÚNCIO

G & T — Companhia Internacional de Comércio e Indústria, Lda.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 35v. e segs. do livro n.º 141-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Guan Zi Di; Tou Chan Weng; e Do Kwong, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «G & T — Companhia Internacional de Comércio e Indústria, Lda.», em inglês, «G & T — Interna-

tional Enterprise Company Ltd.), e, em chinês, «Ko Chai Kei Ip Iao Han Kong Si», e tem a sua sede na Rua de Afonso de Albuquerque número, vinte e oito-B, rés-do-chão, Macau, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Segundo — A sociedade tem por objecto a importação, exportação, trânsito e manufactura de grande variedade de materiais, podendo por deliberação da assembleia geral, exercer quaisquer outras actividades permitidas por lei.

Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para efeitos legais, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: Quan Zi Di, uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos e setenta e cinco mil escudos, com direito a mil e quinhentos votos; Do Kwong, uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, equivalentes a cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos, com direito a setecentos e cinquenta votos; e Tou Chan Weng, uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, equivalentes a cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos, com direito a setecentos e cinquenta votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por quaisquer dois elementos da gerência.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Guan Zi Di e gerentes os sócios Do Kwong e Tou Chan Weng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Nono — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — A Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 463,50)

ANÚNCIO

Clube Exiles (Macau)

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 59v. e segs. do livro n.º 141-C, para escrituras diversas; do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da

Comarca de Macau, foi constituída uma associação, entre John Matthew Armley; Bernard Heath; David Roland Squire; Peter Hardy; David Jones; e Ann Richards, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos estatutos constantes da cópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

ESTATUTOS

DO CLUBE EXILES (MACAU), em inglês, THE EXILES CLUB (MACAU)

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objectivos e duração

Artigo 1.º

É constituída a Associação denominada «Clube Exiles (Macau)», e, em inglês, «The Exiles Club (Macau)», que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º

A sede da Associação é em Macau, na Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 5, 2.º-A, Vila Chong San.

§ único — A Direcção, mediante autorização da Assembleia Geral, poderá, a todo o tempo, mudar a sede e abrir ou encerrar delegações.

Artigo 3.º

O Clube Exiles (Macau), em inglês, The Exiles Club (Macau), tem por objectivo o desenvolvimento de acções de carácter não lucrativo, designadamente promovendo a criação e manutenção de um centro social para os associados e seus familiares.

Artigo 4.º

A duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo 5.º

O Clube terá as seguintes categorias de associados:

- a) Sócios ordinários;
- b) Sócios extraordinários;

- c) Sócios honorários;
- d) Sócios temporários.

Artigo 6.º

São sócios ordinários todos os empregados da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., recrutados na Grã-Bretanha ou em Portugal que efectuem o seu pedido de inscrição, sujeitando-se aos presentes estatutos e aos regulamentos internos do Clube.

Artigo 7.º

São igualmente sócios ordinários, mas sem direito a voto, os cônjuges e os filhos menores dos sócios ordinários que efectuem o seu pedido de inscrição, sujeitando-se aos presentes estatutos e aos regulamentos internos do Clube.

Artigo 8.º

São sócios honorários aqueles que a Assembleia Geral entenda distinguir com esse título, quer pelos serviços prestados ao Clube quer por qualquer outro fundamento relevante.

Artigo 9.º

São sócios temporários os que, discricionariamente, sejam admitidos pela Direcção por um período até seis meses, eventualmente renovável.

Artigo 10.º

A admissão de qualquer sócio extraordinário ou temporário far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio ordinário no pleno uso dos seus direitos e pelo candidato e só produzirá efeitos a partir da data da aprovação pelo órgão social competente.

Artigo 11.º

São direitos dos sócios ordinários:

- a) Participar na Assembleia Geral com direito de voto;
- b) Eleger ou serem eleitos para quaisquer cargos do Clube;
- c) Participar em quaisquer actividades desenvolvidas pelo Clube;
- d) Usufruir dos benefícios do centro social;
- e) Submeter propostas para a admissão de novos sócios;

f) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do artigo 16.º

Artigo 12.º

Aos sócios não ordinários são conferidos todos os direitos dos sócios ordinários, com excepção dos seguintes:

- a) Direito de voto na Assembleia Geral;
- b) Os referidos nas alíneas b), e) e f) do artigo 11.º

Artigo 13.º

São deveres dos sócios:

- a) Pagar mensalmente as quotas que sejam fixadas pela Assembleia Geral;
- b) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;
- c) Contribuir para o progresso e prestígio do Clube.

Artigo 14.º

Aos sócios que infringirem as disposições dos presentes estatutos ou prejudicarem de forma grave o bom nome e os interesses do Clube, poderão ser aplicadas pela Direcção, precedendo a realização de inquérito, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão, total ou parcial, dos direitos até seis meses;
- c) Expulsão.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 15.º

São órgãos sociais: a Assembleia Geral e a Direcção, sendo o Conselho Fiscal substituído por um auditor de contas, eleito anualmente em Assembleia Geral.

Assembleia Geral

Artigo 16.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinária e obrigatoriamente, uma vez por ano, durante o

mês de Abril de cada ano, para apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção; poderá também reunir-se, extraordinariamente, quando requerido pela Direcção, ou por um grupo de, pelo menos, sete sócios ordinários no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 17.º

A Assembleia Geral — cuja Mesa é composta por um presidente e dois secretários — só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, vinte por cento dos seus sócios ordinários; na segunda convocação, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número dos sócios ordinários.

Artigo 18.º

As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes à Assembleia Geral.

Artigo 19.º

O aviso convocatório deverá ser publicado e fixado na sede social com o mínimo de quinze dias de antecedência e indicará a ordem dos trabalhos, dia, hora e local da reunião.

§ único — A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre assuntos estranhos à ordem do dia.

Artigo 20.º

São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Estabelecer as orientações gerais que norteiam a vida do Clube e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse geral para que tenha sido expressamente convocada;
- b) Eleger anualmente e exonerar os corpos gerentes;
- c) Fixar e alterar a importância da jóia e quota;
- d) Aprovar os regulamentos internos e quaisquer alterações dos estatutos;
- e) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção.

Direcção

Artigo 21.º

A Direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e

vogais até ao limite de cinco, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 22.º

Os membros da Direcção serão representantes legais da Associação nas suas relações exteriores, só se considerando obrigada perante terceiros com as assinaturas conjuntas do presidente ou do tesoureiro, em conjunto com qualquer outro membro.

Artigo 23.º

A Direcção reúne-se, pelo menos, uma vez por mês, competindo-lhe:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Clube;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, assim como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Decidir sobre a admissão de novos sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;
- d) Admitir e exonerar empregados do Clube e arbitrar-lhes as respectivas remunerações;
- e) Aplicar medidas disciplinares aos sócios dentro da sua competência, podendo decidir sobre a pena de expulsão;
- f) Representar a Associação activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o relatório anual e as contas.

Artigo 24.º

A Direcção poderá escolher de entre os sócios, membros ou não de outros órgãos sociais, alguns que coadjuvem no exercício das suas funções.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais e transitórias

Artigo 25.º

A Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por resolução tomada por 2/3 do total dos sócios ordinários no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 26.º

No impedimento temporário ou definitivo de qualquer membro dos órgãos sociais, o próprio órgão escolherá, de

entre os sócios ordinários, um substituto para exercer o cargo até à próxima Assembleia Geral ou até cessar o impedimento do titular.

Artigo 27.º

São desde já eleitos para os órgãos sociais os seguintes sócios fundadores:

Assembleia Geral — *Peter Hardy* — *David Jones* — *Ann Richards*.

Direcção — *Bernard Heath* — *David Roland Squire* — *John Matthew Armley*.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 127,90)

ANÚNCIO

Officinas de Ferro e Aço de Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Janeiro de 1984, exarada a fls. 91 e segs. do Livro n.º 141-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Kwong Chik Yung e Vong Chi Keong, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de seis folhas e que vai conforme ao original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Officinas de Ferro e Aço de Macau, Limitada», em inglês, «Macau Iron and Steel Works Limited», e, em chinês, «Ou Mun Kong Tit Chong Iao Han Cong Si», e terá a sua sede provisória na Avenida Infante D. Henrique, número trinta e oito, primeiro, esquerdo.

Parágrafo único — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Segundo — A duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos

os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Terceiro — O seu objecto é a indústria de laminação e transformação de ferro, aço e outros metais, e bem assim a importação, comercialização e exportação de matérias-primas e produtos metálicos.

Parágrafo único — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços permitidos por lei.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, ou sejam, sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas no valor de setecentas e cinquenta mil patacas cada, ou sejam, três milhões setecentos e cinquenta mil escudos, com direito a quinze mil votos cada, pertencendo uma ao sócio Kwong Chik Yung e outra ao sócio Vong Chi Keong.

Quinto — A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar por escrito à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias, indicando o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Sexto — A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos dois sócios, que desde já ficam nomeados gerentes podendo qualquer deles ou qualquer procurador assinar os documentos de mero expediente, mas para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes, ou a assinatura de um gerente com o procurador do outro gerente.

Parágrafo primeiro — A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo — Os gerentes, mediante autorização da assembleia geral, poderão delegar os seus poderes.

Parágrafo terceiro — A gerência técnica, administrativa e comercial poderá, eventualmente, ser confiada a estranhos à sociedade, mediante simples decisão tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto — É expressamente proibido aos gerentes ou aos seus procuradores obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Sétimo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por simples carta com o mínimo de oito dias de antecedência.

Oitavo — Os ganhos líquidos que em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurarem, terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento), pelo menos, para fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo;

b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

Nono — Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — A Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 540,80)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa	\$ 42 505 830,70	
	Depósitos no Instituto Emissor e nas outras instituições de crédito dentro e fora do Território	\$ 2 543 453 408,20	
12	Valores a cobrar	\$ 12 054 210,36	
15	Ouro e prata	\$ 322 599,10	
16	Outros valores	\$ 165 369,55	
20	Crédito concedido	\$ 1 734 117 712,97	
23	Acções, obrigações e quotas	\$ 136 400 100,00	
28	Devedores		\$ 906 377 089,69
29	Outras aplicações		\$ 143 209 175,55
	Depósitos à ordem		\$ 1 835 829 145,65
	Depósitos com pré-aviso		\$ 34 321 596,95
	Depósitos a prazo		\$ 1 349 694 771,43
32	Recursos de instituições de crédito no Território		
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		\$ 4 384 717,93
38	Credores		\$ 54 664,02
39	Exigibilidades diversas		\$ 36 836 875,84
41	Imóveis	\$ 43 517 951,02	
42	Equipamento	\$ 17 729 916,27	
46	Outros valores imobilizados		
50—59	Contas internas e de regularização		\$ 51 267 072,29
62	Provisões para riscos diversos		\$ 22 499 412,53
60	Capital		\$ 100 000 000,00
611	Reserva legal		\$ 25 000 000,00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 5 788 268,59
7	Custos por natureza	\$ 378 324 729,00	
8	Proveitos por natureza		\$ 393 329 036,70
90	Valores recebidos em depósito	\$ 70 000 000,00	
91	Valores recebidos para cobrança	\$ 226 418 409,74	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avals prestados	\$ 102 639 851,53	
94	Créditos abertos	\$ 241 436 454,60	
90	Credores por valores recebidos em depósito		\$ 70 000 000,00
91	Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 226 418 409,74
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avals prestados		\$ 102 639 851,53
94	Devedores por créditos abertos		\$ 241 436 454,60
95—99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 248 556 608,36	\$ 248 556 608,36
TOTAL		\$ 5 797 643 151,40	\$ 5 797 643 151,40

O Administrador,
Guo Xiang

O Chefe da Contabilidade,
Mak Ka-Lok

(Custo desta publicação \$ 417,20)

BANCO DO BRASIL, S. A.**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 53 264,30	
— Moedas externas	\$ 178 392,53	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 96 068,37	
— Moedas externas	\$ 451,42	
Valores a cobrar	\$ 2 805,00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 129 984,20	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 106 899,50	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 92 927,38	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 218 942 297,64	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 46 376,30	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 217 611,76
— Moedas externas		\$ 330 872,71
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 820 055,95
— Moedas externas		\$ 204 536 082,58
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 4 734 660,51
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 801 592,23
Credores		\$ 6 325,51
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 1 452 969,40	
Equipamento	\$ 309 385,98	
Custos plurienais	\$ 57 322,91	
Despesas de instalação	\$ 528 458,16	
Imobilizações em curso	\$ 1 840,00	
Outros valores imobilizados	\$ 4 518 182,78	\$ 4 615 631,59
Contas internas e de regularização		
Provisões para riscos diversos		
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 65 400,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 36 038 618,93	
Proveitos por natureza		\$ 36 428 011,96
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	\$ 28 825,00	
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 393 465,23	
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósitos		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		\$ 28 825,00
Garantias e avals prestados		
Créditos abertos		\$ 393 465,23
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 110 452,18	\$ 110 452,18
TOTAIS	\$ 263 088 987,21	\$ 263 088 987,21

Os Administradores,

Francisco Carlos Farias Trigueiro
Gerente-Geral

William Gonçalves Cortezia

O Chefe da Contabilidade,
Wong Wing Chung

(Custo desta publicação \$ 585,00)

BANCO INDOSUEZ — MACAU**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 237 941,20	
— Moedas externas	\$ 410 079,01	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 325 558,92	
— Moedas externas		
Valores a cobrar	\$ 330 674,96	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 541 720,34	
Depósitos à ordem no exterior		
Ouro e prata	\$ 3 108,60	
Outros valores	\$ 22 484 622,93	
Crédito concedido	\$ 54 241 516,50	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 22 213 651,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 245 475,30	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		\$ 1 042 763,19
— Patacas		\$ 9 135 327,23
— Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 96 375,01
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 799 148,83
— Moedas externas		\$ 18 234 035,05
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 7 226 725,71
Recursos de outras entidades locais		\$ 42 566 334,65
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 28 189,35
Credores		
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 3 315 393,28	
Equipamento	\$ 3 210 327,81	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	\$ 12 483 752,17	\$ 11 792 073,76
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		\$ 30 000 000,00
Provisões para riscos diversos		
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	\$ 5 967 617,59	\$ 5 090 466,83
Custos por natureza		
Proveitos por natureza	\$ 1 262 680,96	
Valores recebidos em depósito	\$ 647 778,54	
Valores recebidos para cobrança	\$ 1 046 899,21	
Valores recebidos em caução	\$ 6 560 339,31	
Devedores por garantias e avals prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 1 262 680,96
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 647 778,54
Credores por valores recebidos em caução		\$ 1 046 899,21
Garantias e avals prestados		\$ 6 560 339,31
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	\$ 135 529 137,63	\$ 135 529 137,63

Gerente-Geral,
J. B. Surville

O Chefe da Contabilidade,
Benjamin Liu

(Custo desta publicação \$ 585,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$43,20

正毫二元三十四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU